



PODER EXECUTIVO

Prof. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito
João Baptista Campos Porto
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5513 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

P. 44793/05 Altera o artigo 71 e 84 da Lei 1929 de 31 de dezembro de 1975 e disciplina a dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção da obrigação tributária no município de Bauru, prevista no inciso XI do artigo 156 do Código Tributário Nacional, acrescido pela Lei Complementar Federal nº 104, de 10 de janeiro de 2001.

O Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município, aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no artigo 71 da Lei 1929, de 31 de dezembro de 1975, o inciso XI com a seguinte redação:

“Art. 71 - ...

...

XI – dação em pagamento de bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.” (AC)

Art. 2º - Fica inserido o artigo 84-A da Lei 1929, de 31 de dezembro de 1975, com a seguinte redação:

“Art. 84-A – Extingue o crédito tributário a dação em pagamento de bens imóveis, observadas as condições estabelecidas em lei” (AC)

Art. 3º - Os créditos tributários inscritos ou não na dívida ativa do Município de Bauru poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, a qual só se aperfeiçoará após a aceitação expressa da Fazenda Municipal, observados o interesse público, a conveniência administrativa e os critérios dispostos nesta lei.

§ 1º - Os créditos tributários abrangem, além do valor do tributo devido,

os respectivos encargos – atualização monetária, multa e juros de mora decorrentes do seu inadimplemento.

§ 2º - Os imóveis objeto da dação em pagamento poderão ser os que tenham ou não gerado o crédito tributário.

§ 3º - Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase processual, desde que antes da designação de praça dos bens penhorados, ressalvado o interesse da Administração de apreciar o requerimento após essa fase.

Art. 4º - Para os efeitos desta lei, só serão admitidos imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aquelas apontadas junto ao Município de Bauru e com valor apurado em regular avaliação.

§ 1º - De acordo com o artigo 304 do Código Civil, a dação em pagamento poderá ser formalizada através de imóvel de terceiro, em benefício do devedor, desde que este intervenha como anuente na operação, tanto no requerimento previsto no artigo 6º desta lei, quanto na respectiva escritura.

§ 2º - A anuência tratada no parágrafo anterior estará suprida se o terceiro apresentar procuração do devedor com poderes para dação em pagamento.

Art. 5º - O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes etapas, sucessivamente:

I - análise do interesse e da viabilidade da aceitação do imóvel pelo Município, da qual constará o órgão público que receberá o imóvel, bem como a classificação que o imóvel receberá ao ser incorporado ao patrimônio público, conforme artigo 99, do Código Civil;

II - avaliação administrativa do imóvel;

III - instrumento contratual bilateral, assinado pelo proprietário do imóvel, pelo Prefeito Municipal e pelo responsável pelo órgão público que receberá o imóvel, no qual as partes poderão acordar a responsabilidade por todas as despesas, custas e sucumbência resultantes da dação em pagamento, valores estes que deverão ser considerados na análise de existência ou não de interesse público na realização da dação em pagamento;

IV - lavratura da escritura de dação em pagamento, que acarretará a extinção das ações, execuções e embargos relacionados ao crédito tributário que

se pretenda extinguir.

Art. 6º - O devedor que pretenda extinguir crédito tributário municipal, mediante dação em pagamento, deverá formalizar requerimento dirigido ao Secretário de Finanças, contendo, necessariamente, a indicação pormenorizada do crédito tributário objeto do pedido, bem como a localização, dimensões e confrontações do imóvel oferecido, juntamente com cópia do título de propriedade atualizado.

§ 1º - O requerimento será também instruído, obrigatoriamente, com as seguintes certidões atualizadas:

I - certidão vintenária, contendo todos os ônus e alienações referentes ao imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - certidão do Cartório Distribuidor de Protesto de Letras e Títulos de Bauru e dos municípios onde o proprietário do imóvel objeto da dação em pagamento, tenha tido sede ou domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;

III - certidões do Cartório Distribuidor Cível da Comarca de Bauru e dos municípios onde o proprietário do imóvel, quando for o caso, tenha tido sede ou domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, inclusive relativas a execuções fiscais;

IV - certidões da Justiça Federal, inclusive relativas a execuções fiscais, e da Justiça do Trabalho;

V - certidões de breve relato das ações eventualmente apontadas nas certidões previstas nos incisos anteriores, inclusive embargos à execução.

§ 2º - No caso do devedor tratar-se de pessoa jurídica, poderão também, a critério da comissão mencionada no artigo 10 desta lei, ser exigidas as certidões previstas nos incisos I, II III, IV e V deste artigo dos municípios onde a empresa tenha exercido atividades, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como certidão de regularidade previdenciária e ata de reunião autorizando a dação em pagamento, quando a pessoa jurídica atribuir a alienação de bens a algum órgão como diretoria ou conselho.

Art. 7º - Se o crédito tributário que se pretenda extinguir for objeto de discussão em processo judicial ou administrativo promovido pelo devedor, este deverá apresentar declaração de ciência de que o deferimento de seu pedido de dação em pagamento importará, ao final, no reconhecimento da dívida e na extinção do respectivo processo, hipótese em que o devedor renunciará, de modo irrevogável, ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário reconhecido.

Art. 8º - Se o crédito for objeto de execução fiscal movida pela Fazenda Pública Municipal o deferimento do pedido de dação em pagamento igualmente importará no reconhecimento da dívida exequenda e na renúncia ao direito de discutir sua origem, valor ou validade.

Parágrafo único - Ocorrendo a hipótese prevista no “caput” deste artigo, em havendo interposição de Embargos do Devedor, este arcará com as despesas e demais consectários legais.

Art. 9º - Uma vez protocolado o requerimento mencionado no artigo 6º desta lei, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos deverá requerer, em juízo, a suspensão dos feitos que envolvam o crédito indicado pelo devedor, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável, por igual período, se houver fundada necessidade, desde que esse ato não acarrete prejuízos processuais ao Município;

II - Os órgãos competentes informarão sobre a existência de débitos tributários relacionados ao imóvel oferecido pelo devedor.

Art. 10 - O interesse do Município na aceitação do imóvel oferecido pelo devedor será avaliado por uma comissão constituída, obrigatoriamente, por servidores, lotados nas seguintes Secretarias:

I. Secretaria de Finanças;

II. Secretaria de Planejamento;

III. Outras Secretarias Municipais que a situação concreta indicar ser oportuno ou conveniente que participe.

§ 1º - A comissão deverá emitir seu parecer no prazo de 10 (dez) dias, seguindo-se despacho do Secretário de Finanças, declarando, em tese, a existência ou não de interesse do Município em receber o imóvel.

§ 2º - Do parecer referido no § 1º deste artigo deverá constar, entre outras, as seguintes informações:

I - a viabilidade econômica da aceitação do imóvel, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público;

II - a compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir, quando se tratar de extinção integral do crédito tributário;

III - não havendo a compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir, deverá restar esclarecido no parecer:

a) quais as certidões de dívida ativa que serão extintas, quando for parcial a extinção do crédito tributário;

b) a possibilidade orçamentária e financeira, bem como a forma como será paga a diferença à pessoa proprietária do imóvel.

IV - a possibilidade orçamentária e financeira de se aplicar em ações e serviços públicos de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino, até o dia 31 de dezembro do exercício em que se realizar a dação em pagamento, o percentual estabelecido legalmente.

§ 3º - Por compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir fica entendida a diferença, a maior ou a menor, não superior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I, do artigo 23,

da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, deverá.

Art. 11 - Exclusivamente nos casos em que houver interesse do Município em receber o imóvel oferecido pelo devedor, será procedida a sua avaliação administrativa, para determinação do preço do imóvel a ser dado em pagamento.

§ 1º - A avaliação administrativa deverá ser elaborada mediante critérios e métodos tecnicamente reconhecidos e adequados às especificidades do imóvel avaliado, podendo o coordenador da comissão obedecer parâmetros técnicos visando à uniformização dos trabalhos.

§ 2º - O avaliador deverá, obrigatoriamente, visitar o imóvel e instruir a avaliação administrativa com fotografias atuais desse bem.

§ 3º - Caso a ocorrência constatada demande parecer técnico especializado, a Comissão poderá solicitar a indicação de representante de qualquer outra Secretaria Municipal para manifestação conclusiva, em caráter de urgência.

Art. 12 - A avaliação administrativa deverá conter capítulo específico relatando a efetiva situação do imóvel quanto a:

I - riscos aparentes de inundação, desmoronamento, perecimento ou deterioração;

II - ocupação da área do imóvel;

III - degradação ambiental por deposição de lixo ou resíduos químicos na área do imóvel ou em seu entorno;

IV - existência de ocupação no imóvel apta à provocar aquisição por prescrição aquisitiva em relação aos ocupantes;

V - quaisquer outras ocorrências que possam comprometer o aproveitamento do imóvel.

Parágrafo único - A ocorrência de um ou mais fatores mencionados neste artigo influirá na definição do valor do imóvel, devendo ser devidamente sopesado na elaboração da avaliação administrativa.

Art. 13 - Concluída a avaliação administrativa, comunicar-se-á seu resultado ao devedor, que terá prazo de cinco dias para apresentação de impugnação dirigida à comissão a que se refere o artigo 10 desta lei.

§ 1º - Se apresentado pedido de revisão da avaliação, a comissão avaliadora deverá manifestar-se ratificando ou retificando a avaliação inicial, intimando-se o interessado a manifestar sua concordância com o valor apurado.

§ 2º - Nas hipóteses de discordância do devedor em relação ao resultado final da avaliação administrativa, o requerimento deverá ser considerado extinto, sendo encaminhado ao Secretário de Finanças para a adoção das medidas tendentes ao arquivamento do expediente.

Art. 14 - Havendo concordância expressa ou tácita, por parte do devedor, com o valor apurado na avaliação, os autos serão encaminhados à Secretaria de Finanças para as providências necessárias ao prosseguimento do expediente.

Art. 15 - Deferido o requerimento, deverá ser lavrada, em 30 (trinta) dias, a escritura de dação em pagamento, com a anuência da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Parágrafo único - Por ocasião da lavratura da escritura, deverá o contribuinte apresentar todos os documentos e certidões indispensáveis ao aperfeiçoamento do ato.

Art. 16 - Após formalizado o registro da escritura de dação em pagamento, será providenciada, concomitantemente, a extinção da obrigação tributária e a respectiva baixa na dívida ativa, nos limites do valor do imóvel dado em pagamento pelo devedor.

Parágrafo único - Se houver débito remanescente, deverá ser cobrado nos próprios autos da execução fiscal, caso ajuizada; se não houver ação ou execução em curso, esta deverá ser proposta pelo valor do saldo apurado.

Art. 17 - Na hipótese de o valor do imóvel ser superior ao do débito tributário, o Poder Público, a pedido do interessado, poderá autorizar a futura compensação de tributos devidos ao Município, ou poderá ser efetuado o pagamento da diferença, se houver interesse na dação.

Art. 18 - O devedor responderá pela evicção, nos termos do artigo 359 do Código Civil.

Art. 19 - Os imóveis objetos da dação em pagamento poderão ser destinados ao Fundo Municipal de Infraestrutura Urbana, nos termos do artigo 6º da Lei 5358, de 28 de Abril de 2006.

Art. 20 - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 21 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 22 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 18 de dezembro de 2007.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI

Prefeito Municipal

MAURÍCIO PONTES PORTO

Respondendo pela Secretaria Municipal

dos Negócios Jurídicos

EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO

Secretário de Economia e Finanças

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

LEI Nº 5514, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

P. 7.547/07 - AP. 36205/06 Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis de propriedade da prefeitura Municipal de Bauru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis abaixo descritos:

a) - Setor 02, Quadra 414, Lote 24 – Vila Cidade Universitária.

Terreno sem acessões e benfeitorias formado pela totalidade dos lotes A, B, Z, X, V, U e parte dos lotes Q, T da quadra 33 todos dos loteamento denominado Vila Cidade Universitária, nesta cidade, município, comarca e 1º Circunscrição Imobiliária de Bauru, medindo 37,50 metros de frente e de fundos, por 65,50 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando na frente com a via expressa Nações Unidas, quarteirão 27, lado ímpar, distante 58,50 metros da esquina da rua Caetano Sampieri, do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, divide com o lote C e com parte do lote P, da quadra 33, da Vila Cidade Universitária, do lado esquerdo, confronta com a Rua Albino Tâmbara, quarteirão 7, lado par, com a qual faz esquina e nos fundos confrontando com a rua Nicolau Assis, quarteirão 2, lado par, encerrando uma área total de 2.456,25 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 91.627 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP- CAD nº 541.

b) - Setor 02, Quadra 415, Lote 20 - Vila Cidade Universitária.

Terreno sem acessões e benfeitorias destacado do terreno formado pela totalidade dos lotes B, C, E e parte dos lotes D, F, I da quadra 26, do loteamento denominado Vila Cidade Universitária, e ainda por parte dos lotes 9, 10 e 12 da quadra F do loteamento denominado Jardim Panorama, nesta cidade, município, comarca e 1º Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguintes medidas e confrontações: 37,50

metros de frente, confrontando com a via expressa Nações Unidas, quarteirão 26, lado ímpar, distante 109,00 metros da esquina da rua Caetano Sampieri, 65,50 metros do lado direito de quem da via pública olha o imóvel, confrontando com a Rua Albino Tâmbara, quarteirão 7, lado ímpar, com a qual faz esquina, do lado esquerdo, partindo do alinhamento da via expressa Nações Unidas, segue na distância de 21,50 metros, até outro ponto, daí com deflexão à esquerda segue na distância de 10,50 metros até outro ponto e dividindo nestas duas linhas com o lote J, daí, com deflexão à direita segue na distância de 12,10 metros até outro ponto dividindo nesta linha com o lote K, todos da quadra 26 da Vila Cidade Universitária, daí com deflexão à direita segue em linha ligeiramente inclinada na distância de 19,60 metros até outro ponto e dividindo nesta linha com parte dos lotes 7 e 8 da quadra F do Jardim Panorama, daí com deflexão à esquerda segue na distância de 22,67 metros até alcançar a linha dos fundos do imóvel e dividindo ainda nesta última linha com parte do lote 8, ainda da quadra F do Jardim Panorama e finalmente 30,91 metros na linha dos fundos e confrontando com a rua Nicolau Assis, quarteirão 1, lado par, encerrando uma área total de 2.498,30 metros. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 91.628 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP- Cadastro nº 541.

c) - Setor 05, Quadra 873, Lote 19 – Jardim Celina.

Terreno sem benfeitorias, identificado como lote 02 da quadra 16 (reloteada), da Vila Jardim Celina, situado à Rua Alfredo Rodrigues de Souza, antiga Rua XI, quarteirão 5, lado ímpar, distante 10,84 metros da esquina da Rua Moacyr Zelindo Passoni, nesta cidade, município, comarca e 1º Circunscrição Imobiliária de Bauru, medindo 10,83 metros de frente e de fundos, por 23,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, e confronta pela frente com a Rua Alfredo Rodrigues de Souza, do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, divide com o lote 2, do lado esquerdo com o lote 3 e pelos fundos com os lotes 5 e 6, encerrando uma área com 249,09 metros quadrados.. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 42.838 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru., encontrando-se caracterizado pelo desenho SP nº 3980.

d) - Setor 05, Quadra 873, Lote 20 – Jardim Celina.

Terreno sem benfeitorias, identificado como lote nº 03 da quadra 16 (reloteada), da Vila Jardim Celina e quadra 25 (parte reloteada) do Parque São João, situado na Rua Alfredo Rodrigues de Souza, antiga Rua XI, quarteirão 5, lado ímpar, distante 21,67 metros da esquina da Rua Moacyr Zelindo Passoni, nesta cidade, município, comarca e 1º Circunscrição Imobiliária de Bauru, medindo 10,83 metros de frente e de fundos, por 23,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, e confronta pela frente com a Rua Alfredo Rodrigues de Souza, antiga Rua XI, do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, divide com o lote 2, do lado esquerdo com o lote 4 e pelos fundos com os lotes 6 e 7, encerrando uma área com 249,09 metros quadrados.. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 42.839 do Primeiro

Oficial de Registro de Imóveis de Bauru., encontrando-se caracterizado pelo desenho SP n° 3980.

e) - Setor 05, Quadra 873, Lote 22 – Jardim Celina.

Terreno sem benfeitorias de formato irregular, identificado como lote n° 05 da quadra 16 (reloteada), da Vila Jardim Celina, nesta cidade, município, comarca e 1° Circunscrição Imobiliária de Bauru, medindo 9,00 metros de frente para a Travessa Monte Castello, quarteirão 1, lado par, do lado esquerdo, de quem desta via pública olha para o imóvel, mede 18,50 metros e confronta com a Rua Moacyr Zelindo Passoni, antiga Rua III, quarteirão 8, lado ímpar, com a qual faz esquina com uma curva de concordância com o raio igual a 2,50 metros e desenvolvimento de 3,93 metros, do lado direito mede 21,00 metros e divide com o lote 6 e pelos fundos mede 11,50 metros e divide com os lotes 1 e 2, encerrando uma área com 240,16 metros quadrados.. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula n° 42.841 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru., encontrando-se caracterizado pelo desenho SP n° 3980.

f) - Setor 05, Quadra 873, Lote 23 – Jardim Celina.

Terreno sem benfeitorias, identificado como lote n° 06 da quadra 16 (reloteada), situado na Travessa Monte Castello, quarteirão 1, lado par, distante 11,50 metros da esquina da Rua Moacyr Zelindo Passoni, nesta cidade, município, comarca e 1° Circunscrição Imobiliária de Bauru, medindo 11,50 metros de frente e de fundos, por 21,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, e confronta pela frente com a Travessa Monte Castello, do lado direito, de quem desta via pública olha para o imóvel, divide com o lote 7, do lado esquerdo com o lote 5 e pelos fundos com os lotes 2 e 3, encerrando uma área com 241,50 metros quadrados.. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula n° 42.842 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru., encontrando-se caracterizado pelo desenho SP n° 3980.

g) - Setor 05, Quadra 873, Lote 24 – Jardim Celina.

Terreno sem benfeitorias, identificado como lote n° 07 da quadra 16 (reloteada), situado na Travessa Monte Castello, quarteirão 1, lado par, distante 23,00 metros da esquina da Rua Moacyr Zelindo Passoni, nesta cidade, município, comarca e 1° Circunscrição Imobiliária de Bauru, medindo 11,50 metros de frente e de fundos, por 21,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, e confronta pela frente com a Travessa Monte Castello, do lado direito, de quem desta via pública olha para o imóvel, divide com o lote 8, do lado esquerdo com o lote 6 e pelos fundos com os lotes 3 e 4, encerrando uma área com 241,50 metros quadrados.. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula n° 42.843 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru., encontrando-se caracterizado pelo desenho SP n° 3980.

h) - Setor 05, Quadra 873, Lote 26 – Jardim Celina.

Terreno sem benfeitorias, de forma irregular, identificado como lote n° 09 da quadra 16 (reloteada), situado na Travessa Monte Castello, quarteirão 1, lado ímpar, esquina com a Rua Moacyr Zelindo Passoni, nesta cidade, município, comarca e 1° Circunscrição Imobiliária de Bauru, medindo 7,50 metros de frente para a travessa Monte Castello, do lado direito, de quem desta via pública olha para o imóvel, mede 28,00 metros e confronta com a Rua Moacyr Zelindo Passoni, antiga Rua XI, quarteirão 1, lado ímpar, com a qual faz esquina, com a curva de concordância de raio igual a 2,50 metros e desenvolvimento de 3,93 metros, do lado esquerdo mede 29,08 metros e divide com o lote 10 e pelos fundos mede 10,10 metros em linha ligeiramente inclinada e confronta com a Rua Bernardino de Campos, antiga Avenida Boa Vista, quarteirão 23, lado par, também fazendo esquina com a rua Moacyr Zelindo Passoni, encerrando uma área com 296,56 metros quadrados.. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula n° 42.845 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru.,

encontrando-se caracterizado pelo desenho SP n° 3980.

i) - Setor 05, Quadra 873, Lote 27 – Jardim Celina.

Terreno sem benfeitorias, de forma irregular, identificado como lote n° 10 da quadra 16 (reloteada), situado na Travessa Monte Castello, quarteirão 1, lado ímpar, distante 10,00 metros da esquina da Rua Moacyr Zelindo Passoni, nesta cidade, município, comarca e 1° Circunscrição Imobiliária de Bauru, medindo 9,00 metros de frente para a Travessa Monte Castello, do lado direito, de quem desta via pública olha para o imóvel, mede 29,08 metros e divide com o lote 9, do lado esquerdo mede 27,80 metros e divide com o lote 11 e pelos fundos mede 9,09 metros em linha ligeiramente inclinada e confronta com a Rua Bernardino de Campos, antiga Avenida Boa Vista, quarteirão 23, lado par, encerrando uma área com 255,96 metros quadrados.. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula n° 42.846 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru., encontrando-se caracterizado pelo desenho SP n° 3980.

j) - Setor 05, Quadra 873, Lote 28 – Jardim Celina.

Terreno sem benfeitorias, de forma irregular, identificado como lote n° 11 da quadra 16 (reloteada), situado na Travessa Monte Castello, quarteirão 1, lado ímpar, distante 19,00 metros da esquina da Rua Moacyr Zelindo Passoni, nesta cidade, município, comarca e 1° Circunscrição Imobiliária de Bauru, medindo 9,00 metros de frente para a travessa Monte Castello, do lado direito, de quem desta via pública olha para o imóvel, mede 27,80 metros e divide com o lote 10, do lado esquerdo, mede 26,52 metros e divide com o lote 12 e pelos fundos mede 9,09 metros em linha ligeiramente inclinada e confronta com a Rua Bernardino de Campos, antiga Avenida Boa Vista, quarteirão 23, lado par, encerrando uma área com 244,44 metros quadrados.. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula n° 42.847 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru., encontrando-se caracterizado pelo desenho SP n° 3980.

k) - Setor 05, Quadra 873, Lote 29 – Jardim Celina.

Terreno sem benfeitorias, de forma irregular, identificado como lote n° 12 da quadra 16 (reloteada), situado na Travessa Monte Castello, quarteirão 1, lado ímpar, distante 28,00 metros da esquina da Rua Moacyr Zelindo Passoni, nesta cidade, município, comarca e 1° Circunscrição Imobiliária de Bauru, medindo 9,60 metros de frente para a Travessa Monte Castello, do lado direito, de quem desta via pública olha para o imóvel, mede 26,52 metros e divide com o lote 11, do lado esquerdo, mede 25,16 metros e divide com o lote 13 e pelos fundos mede 9,70 metros em linha ligeiramente inclinada e confronta com a Rua Bernardino de Campos, antiga Avenida Boa Vista, quarteirão 23, lado par, encerrando uma área com 248,06 metros quadrados.. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula n° 42.848 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru., encontrando-se caracterizado pelo desenho SP n° 3980.

l) - Setor 05, Quadra 873, Lote 30 – Jardim Celina.

Terreno sem benfeitorias, de forma irregular, identificado como lote n° 13 da quadra 16 (reloteada), situado na Travessa Monte Castello, quarteirão 1, lado ímpar, distante 37,00 metros da esquina da Rua Moacyr Zelindo Passoni, nesta cidade, município, comarca e 1° Circunscrição Imobiliária de Bauru, medindo 10,20 metros de frente para a Travessa Monte Castello, do lado direito, de quem desta via pública olha para o imóvel, mede 25,16 metros e divide com o lote 12, do lado esquerdo, mede 23,71 metros e divide com o lote 14 e pelos fundos mede 10,30 metros e confronta com a Rua Bernardino de Campos, antiga Avenida Boa Vista, quarteirão 23, lado par, encerrando uma área com 249,24 metros quadrados.. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula n° 42.849 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru., encontrando-se caracterizado pelo desenho SP n° 3980.

m) - Setor 05, Quadra 873, Lote 31 – Jardim Celina.

Terreno sem benfeitorias, de forma irregular, identificado como lote n° 14 da quadra 16 (reloteada), situado na Travessa Monte Castello, quarteirão 1, lado ímpar, distante 30,20 metros da esquina da Rua José Chaves de França, nesta cidade, município, comarca e 1° Circunscrição Imobiliária de Bauru, medindo 10,00 metros de frente para a travessa Monte Castello, do lado direito, de quem desta via pública olha para o imóvel, mede 23,71 metros e divide com o lote 13, do lado esquerdo, mede 22,00 metros e divide com o lote 15 e pelos fundos mede 13,00 metros e confronta com a Rua Bernardino de Campos, antiga Avenida Boa Vista, quarteirão 23, lado par, encerrando uma área com 261,98 metros quadrados.. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula n° 42.850 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru., encontrando-se caracterizado pelo desenho SP n° 3980

n) - Setor 02, Quadra 406, Lote 23

Terreno sem acessões e benfeitorias destacado dos lotes I e J, identificado como parte dos lotes I e J, da quadra 25, da Vila Cidade Universitária, nesta cidade, município, comarca e 1° Circunscrição Imobiliária de Bauru, com as seguinte medidas e confrontações: começa no ponto 01, cravado junto a divisa do lote O, distante 31,39 metros mais a curva de esquina do alinhamento da Rua Albino Tâmbara, quarteirão 06, lado ímpar, deste segue na distância de 10,72 metros até o ponto 02 e confrontando nesta linha com parte deste mesmo lote, atual alinhamento da Avenida Nações Unidas, quarteirão 26, lado par, daí com deflexão a direita segue na distância de 13,40 metros até o ponto 07 e dividindo nesta linha com parte deste mesmo lote, daí com deflexão a direita segue 10,50 metros até o ponto 08 e dividindo nesta linha com o lote N, daí com deflexão a direita segue na distância de 11,30 metros até o ponto 01, onde teve início a presente descrição e confrontando nesta linha com o lote O, encerrando uma área de 129,67 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula n° 90.735 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SMOP n° 3.775/3.

o) - Setor 02, Quadra 402, Lote 25

Terreno sem acessões e benfeitorias formado pela totalidade dos lotes N, O e parte dos lotes D, E, I e J, da quadra 55, do loteamento denominado Vila Cidade Universitária, situado na Rua Henrique Savi, quarteirão 06, lado ímpar, distante 27,00 metros da esquina da Rua Alípio dos Santos, nesta cidade, município, comarca e 1° Circunscrição Imobiliária de Bauru, medindo 21,00 metros de frente e de fundos, por 65,50 metros de cada lado da frente aos fundos, confrontando pela frente com a citada Rua Henrique Savi, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, divide com os lotes M, L, K, H e com parte dos lotes J e I, do lado esquerdo divide com os lotes C e P, e nos fundos, com a via expressa da Avenida Nações Unidas, quarteirão 30, lado par, encerrando uma área de 1.375,50 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer a Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula n° 90.846 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP- CAD n° 530.

Art. 2° - A alienação dos lotes descritos nas alíneas a, b, c, d,e, f, g, h, i, j, k, l, m, n e o do artigo anterior será formalizada mediante processo licitatório e o produto da alienação será destinado ao Fundo Municipal de Infra-Estrutura Urbana criado pela Lei n° 5358, de 28 de abril de 2.006.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 14 de dezembro de 2007.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
LEANDRO DIAS JOAQUIM
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

P. 48736/2007

LEI Nº 5516, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo com o Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

O Prefeito Municipal de Bauru, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Bauru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo para parcelamento de débitos que possui com o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, decorrentes de precatórios judiciais, no valor total de R\$ 5.836.641,33 (cinco milhões, oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único. Os débitos citados no caput são provenientes das seguintes ações judiciais:

I. 16.931/04, cujo valor atualizado, até dezembro do corrente exercício, sem incidência de juros e multa, é de R\$ R\$ 2.291.778,39 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos),

II. 16932/04, cujo valor atualizado, até dezembro do corrente exercício, sem incidência de juros e multa, é de R\$ 3.544.862,94 (três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2°. Os parcelamentos deverão observar, no mínimo, os seguintes critérios:

I. Prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses.

II. Atualização monetária, de acordo com a Tabela Prática divulgada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, até a celebração do acordo, sem incidência de juros e multa.

III. Após a celebração do acordo as parcelas serão corrigidas pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou o que vier a sucedê-lo.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 21 de dezembro de 2007.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA
DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação, desta prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 5517, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

P. 50552/2007 Autoriza a Prefeitura Municipal de Bauru a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras;

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a:

I - Implantação de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica sobre solo brita na vias abaixo:

a) - Rua Julio Ribeiro Vechi, quadras 03 e 04 (entre as Ruas Arnaldo R. de Menezes e Yonejiro Hayakawa);

b) - Rua Aldo Aparecido Marcelino, quadras 01 e 02;

c) - Rua Major Antenor F. do Nascimento, quadra 02;

d) - Rua Pedro A. Oliveira, quadra 02;

e) - Rua Antonio C.B. de Souza, quadra 01;

f) - Rua Nicanor Rodrigues, quadras 3, 4 e 5.

II - Complementação de galerias de águas pluviais na Alameda Copérnico/Al. Sócrates, quadras 10, 11, 12 e 13, com extensão de 380,00 M.

Art. 3º - Os encargos que o Município vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 21 de dezembro de 2007.
PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA
DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação, desta prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 5518, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

P. 45958/07 Autoriza pagamento de abono aos profissionais da Educação Básica e servidores da rede municipal de ensino, que se encontram em efetivo exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Caso existam sobras dos recursos provenientes das transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, recebidos em 2007, bem como do percentual destinado à educação, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, fica autorizado o pagamento de abono aos profissionais da Educação Básica da rede municipal de ensino.

Parágrafo único - O abono a que se refere este artigo será pago após análise do fechamento do balancete de dezembro de 2007, e ocorrendo as sobras dos recursos citados, sua distribuição dar-se-á até o final do mês de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Os beneficiários do abono referente as sobras do FUNDEB, serão aos professores da Educação Básica, compreendendo Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos, em efetivo exercício no ano de 2007.

Parágrafo único - O abono de que trata o "caput" deste artigo, nos termos do parágrafo único do art. 22, da Lei Federal nº 11494/07, será estendido aos profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, tais como direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

Art. 3º - As sobras do recurso proveniente do percentual previsto no art. 212 da Constituição Federal, serão estendidas além dos profissionais elencados no art 2º e parágrafo único, aos demais servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, em efetivo exercício no ano de 2007

Art. 4º - O abono será concedido em caráter excepcional, não sendo objeto de incorporação ou cômputo para a concessão de qualquer outra vantagem, e sobre ele não incidirá qualquer desconto previdenciário.

Art. 5º - Serão regulamentados mediante decreto os critérios para a definição de valores a serem pagos aos beneficiários desta lei.

Art. 6º - As despesas desta Lei serão suportadas por recursos do FUNDEB e do percentual previsto no art. 212 da Constituição Federal.

Art 7º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 21 de dezembro de 2007.
PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO

RESPONDENDO PELA SECRETARIA
DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
PROFª Drª ANA MARIA LOMBARDI DAIBEM
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação, desta prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 5519, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

P. 52166/2007 Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para reforma do Estádio Distrital Luiz Edmundo Coube.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 21 de dezembro de 2007.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA
DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROF. JOSÉ CARLOS DE FREITAS
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação, desta prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 5520, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

P. 46203/07 Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria Estadual da Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de Cooperação Técnica com a Secretaria Estadual da Habitação, visando a implementação do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais - Cidade Legal, instituído pelo Decreto nº 52052, de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 21 de dezembro de 2007.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA
DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação, desta prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 10574, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

Exonera a pedido, o Secretário Municipal de Economia e Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do cargo de Secretário Municipal de Economia e Finanças, o Senhor EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 21 de dezembro de 2007.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
ROBENILSON DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 10575, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

Nomeia o Secretário Municipal de Economia e Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Economia e Finanças, o Senhor MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA, portador do RG nº 18.477.148-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 21 de dezembro de 2007.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
ROBENILSON DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

REPUBLICADO POR TERSAÍDO COM INCORREÇÕES**DECRETO N° 10563 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.007**

Disciplina o funcionamento do Zoológico Municipal para visitação pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bauru, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA:

Art. 1° - A visitação pública ao Zoológico Municipal fica restrita aos seguintes horários:

- a) Segunda-feira a sexta-feira: das 8:00 às 16:00 horas.
- b) Sábados, domingos e feriados: das 8:00 às 17:00 horas.

Art. 2° - O acesso de maiores de 05 (cinco) anos ao Zoológico Municipal fica condicionado ao pagamento de ingresso, cujo valor será periodicamente fixado.

Parágrafo Único - Menores de 14 (quatorze) anos somente terão acesso às dependências do Zoológico Municipal acompanhadas de um maior responsável.

Art. 3° - A visitação realizada por alunos e patrocinada pelas escolas de qualquer natureza, fica isenta de pagamento desde que:

- a) realizada de terça-feira a sexta-feira, durante o período letivo;
- b) As escolas, ao requererem o benefício, indiquem o dia e horário da visita;
- c) Cada grupo de 15 (quinze) crianças tenha um monitor maior, responsável para acompanhamento.

Art. 4° - Visando garantir o bem estar dos animais alojados no Zoológico Municipal, a direção daquele parque estabelecerá o número máximo de crianças a serem aceitas por período.

Art. 5° - A escola cuja excursão não respeitar as normas de segurança do Zoológico Municipal, será comunicada por escrito, e advertida que, ocorrendo reincidência dos fatos, serão negadas as novas solicitações de gratuidade.

Art. 6° - O serviço de Lanchonete deverá obedecer às condições seguintes:

- a) É proibida a venda de bebidas alcoólicas, exceto cerveja em vasilhame com capacidade máxima de 350ml.
- b) A venda de refrigerantes ou similares só poderá ser realizada com a utilização de copos de papel ou lata, ficando proibida a comercialização desses produtos

acondicionados em garrafas de plástico ou vidro.

c) Os produtos da lanchonete deverão obedecer a tabela de preços divulgada pelos órgãos públicos, sendo que, na ausência desse tabelamento, serão respeitados os preços médios do comércio local.

Art. 7° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n° 7.428, de 14 de setembro de 1.995 e o Decreto n° 9.559, de 24 de setembro de 2.003.

Bauru, 12 de dezembro de 2.007.

PROF° JOSÉ GUALBERTO TUGAMARTINS ANGERAMI

PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO PONTES PORTO

RESPONDENDO PELA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

REPUBLICADO POR TERSAÍDO COM INCORREÇÕES**P. 41258/2004 Ap. 20039/2003 DECRETO N° 10564, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007**

Dispõe sobre a aquisição de madeira pela administração pública e a sua utilização em obras públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bauru, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1° - A administração pública nos processos de compra de madeira apenas comprará:

- I – madeira de reflorestamento,
- II – certificada de modo a comprovar a procedência legal advinda da execução de plano de manejo ou ainda,
- III – madeira oriunda de desmatamento ou plano de manejo autorizado pelo órgão ambiental competente.

Art. 2° - As empresas contratadas pelo Poder Público para construção de obras públicas deverão utilizar-se de madeira de origem legal, adquirida de empresas certificadas e com plano de manejo aprovado pelo órgão competente ou ainda de madeira proveniente de desmatamento autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo exigida neste último caso exigida a cópia da autorização para o

desmatamento ou manejo.

Art. 3º - Nos projetos de obras públicas sempre deverá ser analisada a possibilidade de utilização de madeira proveniente de reflorestamento em detrimento de madeira nativa oriunda de desmatamento.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 12 de dezembro de 2007.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

RESPONDENDO PELA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

E DOCUMENTAÇÃO

P.3280/06Ap.36934/07

DECRETO Nº 10570, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

Designa Membros da Comissão Permanente de

Acessibilidade-CPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.51 da lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º- Fica designado para compor a Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, representando a Secretaria de Planejamento, como membro suplente ANTONIO CHARLES MACHADO FRANCHI, em substituição a Pascoal Gonçalves da Silva, nomeado pelo Decreto nº 10333, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 18 de dezembro de 2007.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

RESPONDENDO PELA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEANDRO DIAS JOAQUIM

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 10571, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

P.29507/00;33708/00 Revoga o Decreto nº 9387, de 17 de fevereiro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lê Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 9387, de 17 de fevereiro de 2003, que permite a Associação de Moradores do Parque Real o uso de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Rua Joaquim da Costa Pino, nº 2-69.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 18 de dezembro de 2007.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

RESPONDENDO PELA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEANDRO DIAS JOAQUIM

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI enviados à Câmara Municipal

P. 15876/06

PROJETO DE LEI Nº 101/07

Altera a redação do "caput" do artigo 6º da Lei Municipal nº 5392, de 13 de setembro de 2006.

O Prefeito Municipal de Bauru, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº5392, de 13 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º - O adicional de que trata o artigo 2º, desta lei, fica limitado a 80 (oitenta) servidores que atuarão no atendimento para a Prefeitura Municipal de Bauru e o Departamento de Água e Esgoto – DAE. (NR)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru,...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

14, dezembro, 07

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o presente projeto de lei que visa alterar o “caput” do artigo 6º da Lei Municipal nº 5392, de 13 de setembro de 2006.

A medida tem por objetivo adequar às necessidades de serviços prestadas no Poupatempo pelo Município de Bauru e Departamento de Água e Esgoto.

Na expectativa de contarmos com o apoio dessa Egrégia Câmara, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

PROFº JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº 10.430/03 **PROJETO DE LEI Nº 105/07**
14.690/06 e 3698/07. Autoriza o Executivo a doar um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Prefeito Municipal de Bauru, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º: Fica o Poder Executivo autorizado a doar à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, o imóvel contendo a seguinte descrição:

Setor 02, Quadra QI-02 – Parte do Lote 13 – Conjunto Residencial Lago Sul

“A área tem início do perímetro no ponto “A”, localizado no alinhamento da Avenida Marginal, distante 48,21 metros da divisa com lote 12, daí segue 40,45 metros em linha reta confrontando com área remanescente até o ponto “B”, daí deflete à direita e segue 72,05 metros em linha reta confrontando com área remanescente até o ponto “C”, daí deflete à direita e segue 14,58 metros confrontando com a rua 26 até o ponto “D”, daí deflete à direita e segue em arco por uma distância de 11,54 metros confrontando com a rua 26 e com a Praça existente entre a rua 26 e a Avenida Marginal até o ponto “E”, daí segue em linha reta na distância de 20,19 metros e depois em curva suave à esquerda na distância de 26,71 metros, daí deflete novamente à direita, em arco, na distância de 11,21 metros sempre confrontando a referida Praça, daí deflete à direita e segue confrontando a Avenida Marginal, em linha reta, na distância de 5,67 metros até atingir o

ponto inicial, encerrando 1.597,00 metros quadrados de área total. Referido imóvel consta pertencer à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, conforme matrícula nº 32.483 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru – SP, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP nº 3364.

Art. 2º: A donatária obriga-se a construir e instalar a Base Operacional Comunitária conjuntamente com o Grupamento Canil do 4º Batalhão da Polícia Militar, sendo que o não cumprimento implicará na nulidade da doação, revertendo o imóvel ao patrimônio público municipal, sem que assista direitos às acessões nele introduzidas.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru,.....

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

14, dezembro, 07

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a doar o imóvel identificado como Setor 02, Quadra QI-02, parte do Lote 13, localizado no Conjunto Residencial Lago Sul, nesta cidade de Bauru, com 1.597,00 metros quadrados à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O projeto de lei ora proposto visa à construção de uma Base de Policiamento juntamente com as instalações do canil já executadas.

De acordo com o Quarto Batalhão da Polícia Militar, a localização da Base de Policiamento na Rodovia SP-225 é estratégica para as atividades desenvolvidas em Bauru e região, estabelecendo uma unidade territorial na saída de Piratininga e destino ao Estado do Paraná.

A Base de policiamento Canil agirá de forma sistêmica e integrada, de modo que os tipos, processos e modalidades de policiamento ostensivo estejam interligados por radiocomunicação, assegurando o apoio permanente e eficaz a cada integrante do sistema.

Na certeza de contarmos com a indispensável compreensão dessa Augusta Casa à acolhida do projeto, aproveitamos para reiterar nossos protestos de alta estima e merecida consideração.

PROFº JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº 23813/03 **PROJETO DE LEI Nº 106/07**
Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de aparelhos telefônicos à Polícia Militar do Estado de São Paulo.

O Prefeito Municipal de Bauru, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º: O Poder Executivo do Município de Bauru fica autorizado a ceder o

uso de aparelhos telefônicos ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, mediante a assinatura do respectivo termo:

- Aparelhos telefônicos de números patrimoniais: 22.872, 22.878, 46.793, 46.495, 46.496, 46.497, 46.498 e 46.499.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru,.....

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

14., dezembro, 07

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa, projeto de lei que uma vez aprovado, autoriza a Prefeitura Municipal de Bauru a ceder para uso, aparelhos telefônicos ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

O instituto da cessão de uso consiste na transferência gratuita de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, não operando a transferência da propriedade, sendo uma das formas de colaboração entre entidades.

Com a acessão solicitada, o Corpo de Bombeiros poderá desenvolver com maior eficiência e agilidade, o atendimento aos chamados da população, sendo a cessão dos aparelhos de extrema necessidade no desempenho de suas atividades, na prestação de socorro e no salvamento de vidas.

Assim, na expectativa de contarmos com o apoio dessa Casa para aprovação do projeto anexo, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

PROFº JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 115/07

P. 14918/2007 Institui o “Programa Municipal de Estímulo à Cultura de Bauru” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Programa Municipal de Estímulo à Cultura de Bauru”, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - São objetivos do Programa:

I - Incentivar a produção cultural e artística;

II - Incentivar a formação artística e cultural;

III - Preservar e divulgar o patrimônio cultural da cidade;

IV - Dar apoio a outras atividades culturais consideradas relevantes pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º - O “Programa Municipal de Estímulo à Cultura de Bauru” terá anualmente item próprio acrescido no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura com valor até 0,2% do orçamento do Município.

Art. 4º - Para a realização do Programa serão selecionados projetos no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para pessoas jurídicas e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para pessoas físicas; aqui denominadas proponentes, respeitado o valor total de recursos estabelecido no orçamento, que será divulgado em Diário Oficial juntamente com o edital do programa.

§ 1º - Do total de recursos disponíveis, a destinação a pessoas físicas não poderá exceder a 30%.

§ 2º - Os valores estabelecidos no caput deste artigo, serão reajustados anualmente, usando-se como referência a evolução do valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR).

Art. 5º - Poderão se inscrever no Programa Municipal de Estímulo à Cultura de Bauru: pessoas jurídicas (entidades, associações civis, instituições ou cooperativas representantes de trabalhadores), com sede no Município de Bauru, sem fins lucrativos, de objetivos e atuação prioritariamente culturais, ou pessoas físicas residentes no Município de Bauru.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município e divulgará por outros meios, até o dia 15 de setembro de cada ano, os horários e locais das inscrições, que estarão abertas no período entre 15 de setembro e 15 de outubro.

§ 2º - Os interessados devem se inscrever na Secretaria Municipal de Cultura ou em local por ela indicado.

§ 3º - Um mesmo proponente poderá inscrever até 2 (dois) projetos no mesmo período de inscrição.

§ 4º - Não poderá se inscrever nem concorrer ao Programa nenhum funcionário da Secretaria Municipal de Cultura, nenhum órgão ou projeto da Administração Pública direta ou indireta seja ela municipal, estadual ou federal.

§ 5º - A apresentação de novo projeto de um mesmo proponente só poderá ser realizada, após a conclusão de projeto anterior inteiramente executado, entrega de relatórios e prestação de contas.

Art. 6º - No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar o projeto em 6 (seis) vias contendo as seguintes informações:

I - Dados Cadastrais;

II - Justificativa e objetivos a serem alcançados;

III - Plano de Trabalho explicitando seu desenvolvimento e duração, que não poderá ser superior a 1 (um) ano;

IV - Orçamento e cronograma financeiro (planilhas de custos, prazos de execução, conclusão de fluxograma dos recursos), que não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 4º;

V - Currículo completo do proponente;

VI - Ficha Técnica do projeto relacionando as funções a serem exercidas e o nome de artistas e técnicos já confirmados até a data da inscrição;

VII - Autorizações de direitos autorais para obras teatrais, audiovisuais, uso de imagens, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), Sociedade Brasileira de Autores (SBAT), entre outras necessárias;

VIII - Informações específicas de cada área artística ou de atuação do projeto, compromisso de temporada a preço popular ou gratuita, de distribuição de bens culturais ou na área de arte-educação;

IX - Informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Cultura irá fornecer formulários, modelos, tabelas ou semelhantes para a apresentação dos projetos, relatórios de conclusão e divulgação do programa, cujos termos serão definidos através de Portarias do Secretário Municipal de Cultura até 30 (trinta) dias após a promulgação desta lei.

Art. 8º - O desenvolvimento e duração do plano de trabalho de que trata o item III do artigo 6º desta Lei, deverá ser executado dentro do exercício do ano seguinte ao edital de inscrição, em etapas que devem coincidir com as parcelas do cronograma financeiro, a saber:

I - O cronograma financeiro será distribuído em 3 (três) parcelas;

II - A primeira e a segunda parcelas agruparão 80% (oitenta por cento) do total do orçamento, sendo que, cada parcela corresponderá a 40% (quarenta por cento) do orçamento;

III - A terceira parcela corresponderá a 20% (vinte por cento) do restante do orçamento total do projeto.

Art. 9º - No ato da inscrição, os projetos deverão ser entregues acompanhados dos seguintes documentos:

I - Para Pessoa Jurídica: Cópia do ato constitutivo da entidade (Estatuto ou Contrato Social, Ata de fundação e posse da diretoria e as reformas estatutárias realizadas se houver), acompanhados de prova de diretoria em exercício, atualizados e devidamente registrados e, relatório de atividades da instituição com ênfase naquelas realizadas na área do projeto. Cópia do CNPJ, inscrição municipal e do RG e CPF do representante legal habilitado pelo estatuto ou contrato social. Certidão Negativa de Débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débito (CND) do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal; banco, agência e conta corrente (somente em nome da razão social do proponente);

II - Para Pessoa Física: Cópia da Cédula de Identidade, CPF, Título Eleitoral, Comprovante de votação nas últimas eleições, Comprovante de Residência, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal; banco, agência e conta corrente (somente em nome do proponente);

III - Declaração do proponente de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do “Programa Municipal Estímulo à Cultura de Bauru”, que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano

de trabalho;

Art. 10 - O julgamento dos projetos para compor o “Programa Municipal de Estímulo à Cultura de Bauru” e os valores que cada um receberá serão decididos por uma Comissão Julgadora.

Art. 11 - A Comissão Julgadora será composta por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes, conforme segue:

I - 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes nomeados pelo Secretário Municipal de Cultura;

II - 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes escolhidos através de indicação entre os representantes de entidades não governamentais que integram o Conselho Municipal de Cultura;

III - Cada entidade indicará uma lista de até 3 (três) nomes, sendo que os nomes que receberem mais indicações serão, entre os 3 (três) primeiros, os titulares, e os subsequentes, os 3 (três) suplentes;

IV - Se houver empate nas indicações, o critério de desempate será o histórico e comprovação de mais tempo de atuação na área cultural.

Art. 12 - As indicações mencionadas no item II do artigo 11 desta Lei, dependem de concordância dos indicados em participar da Comissão Julgadora, o que será feito através de declaração expressa de cada um conforme modelo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Cultura em publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Cultura deixará à disposição de qualquer interessado, até o final de cada ano, cópia de todos os documentos referentes à formação da Comissão Julgadora.

Art. 14 - Após constituída a Comissão, o Secretário Municipal de Cultura terá 3 (três) dias úteis para fazer publicar no Diário Oficial do Município os nomes dos seus integrantes através de decreto.

Art. 15 - A Comissão Julgadora deverá escolher um presidente entre seus pares na primeira reunião de trabalho, que deverá ocorrer dentro de 5 (cinco) dias a partir da publicação do Decreto de composição no Diário Oficial do Município.

§ 1º - Somente poderão participar da Comissão Julgadora pessoas ligadas ao setor, com experiência em criação, produção, crítica, pesquisa ou ensino, vedada a indicação ou nomeação de pessoas com atuação restrita à promoção, divulgação ou captação de recursos.

§ 2º - Nenhum membro da Comissão Julgadora poderá participar de projeto concorrente no respectivo período, se estendendo aos ascendentes e descendentes em primeiro grau, bem como aos cônjuges ou companheiros.

§ 3º - Os integrantes da Comissão Julgadora poderão ser reconduzidos.

§ 4º - Em caso de vacância, assumirão os suplentes, na ordem de indicação.

Art. 16 - Na primeira reunião da Comissão Julgadora, cada membro receberá da Secretaria Municipal de Cultura uma via dos projetos inscritos e uma cópia desta lei.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Cultura providenciará espaço e apoio para os trabalhos da Comissão, inclusive assessoria técnica, se for necessário, dando também publicidade de todos os atos e decisões da Comissão através do Diário Oficial do Município.

Art. 18 - A Comissão Julgadora terá como critérios para a seleção dos projetos:

- I - Os objetivos estabelecidos no artigo 2º desta lei;
- II - A clareza e qualidade das propostas apresentadas;
- III - O interesse cultural;
- IV - A compatibilidade e qualidade na relação entre prazos, recursos e pessoas envolvidas no plano de trabalho;
- V - A contrapartida social ou benefício à população conforme plano de trabalho;
- VI - O compromisso de apresentação gratuita ou a preços populares quando o projeto envolver produção de espetáculos, shows, exibições de cinema e vídeo, entre outros e de distribuição de bens quando das áreas de literatura, cinema e vídeo, música, artes visuais, entre outros e enfoque em arte-educação;
- VII - A capacidade de sustentação econômica do projeto no mercado.

Art. 19 - A Comissão decidirá sobre o valor do apoio financeiro para cada um dos projetos que selecionar, mas esta importância não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do orçamento apresentado pelo proponente.

Art. 20 - A Comissão poderá deixar de utilizar todo o orçamento do Programa se julgar que os projetos apresentados não atendem aos objetivos desta lei.

Art. 21 - A seu critério, a Comissão poderá solicitar esclarecimentos a assessores técnicos para análise dos projetos e seus respectivos orçamentos.

Art. 22 - Os proponentes deverão obrigatoriamente apresentar a defesa de seus projetos, em sistema de banca, à Comissão Julgadora. A apresentação será pública e de acordo com o cronograma estabelecido pela Comissão Julgadora.

§ 1º - Caberá à Comissão Julgadora definir os critérios para realização da defesa prevista no caput deste artigo.

§ 2º - A Comissão Julgadora tomará suas decisões por maioria simples de votos.

§ 3º - O Presidente só tem direito ao voto de desempate.

Art. 23 - Para a seleção de projetos, a Comissão Julgadora decidirá sobre casos não previstos nesta lei.

§ 1º - Para cada projeto inscrito e julgado, a Comissão Julgadora emitirá um Parecer por escrito que ficará à disposição do proponente na Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º - A Comissão Julgadora é soberana e não caberá recurso contra suas decisões finais.

Art. 24 - Até 5 (cinco) dias após o julgamento a Secretaria Municipal de Cultura deverá notificar os vencedores, que terão o prazo de 5 (cinco) dias, contados após o recebimento da notificação, para se manifestar, por escrito, se acei-

tam ou desistem da participação no Programa.

§ 1º - A concordância do proponente obriga-o a cumprir todo o plano de trabalho apresentado, independentemente do orçamento aprovado pela Comissão Julgadora.

§ 2º - A ausência de manifestação por parte do interessado notificado será tomada como desistência do Programa.

§ 3º - Em caso de desistência, a Comissão Julgadora terá o prazo de 5 (cinco) dias para escolher novos vencedores, repetindo-se o estabelecido no “caput” deste artigo, sem prejuízo para os prazos determinados para a contratação dos demais projetos selecionados e ressalvado o disposto no parágrafo 4º.

§ 4º - A seu critério, a Comissão poderá deixar de selecionar novos projetos em substituição aos desistentes, ainda que isso signifique a não utilização do total dos recursos disponíveis para o Programa.

Art. 25 - O Secretário Municipal de Cultura homologará e fará publicar no Diário Oficial do Município a seleção de projetos da Comissão Julgadora e as alterações previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 24, no prazo máximo de 2 (dois) dias após as respectivas decisões.

Art. 26 - Até 20 (vinte) dias após cada publicação prevista no artigo 25, a Secretaria Municipal de Cultura providenciará a contratação de cada projeto selecionado.

§ 1º - Para a contratação, o proponente será obrigado a entregar à Secretaria Municipal de Cultura certidões negativas de débitos junto ao Poder Público.

§ 2º - Cada projeto selecionado terá um processo independente de contratação, de forma que o impedimento de um não poderá prejudicar o andamento da contratação dos demais.

§ 3º - O objeto e o prazo de cada contrato obedecerão ao plano de trabalho correspondente.

Art. 27 - O pagamento da Secretaria Municipal de Cultura a cada contratado, expressamente consignado no respectivo contrato, será realizado em 3 (três) parcelas, a saber:

I - A primeira, na assinatura do contrato, corresponde a 40% (quarenta por cento) do orçamento aprovado pela Comissão Julgadora.

II - A segunda, no mesmo valor, será efetuada no início da segunda etapa do cronograma financeiro do projeto e uma vez comprovada a realização das atividades do primeiro período do plano de trabalho.

III - A terceira e última parcela corresponde a 20% (vinte por cento) do orçamento aprovado pela Comissão Julgadora e será efetuada ao término do plano de trabalho.

IV - O contratado terá que comprovar a realização das atividades através de re-

relatórios à Secretaria Municipal de Cultura ao final de cada um dos 3 (três) períodos de seu plano de trabalho.

Art. 28 - Para efeito de conclusão dos projetos o proponente deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Cultura, um relatório conclusivo, de acordo com o artigo 7º.

Art. 29 - O não cumprimento do projeto ou descumprimento do artigo 31º tornará inadimplentes o proponente e seus responsáveis legais.

§ 1º - Os proponentes ou seus responsáveis legais que forem declarados inadimplentes não poderão efetuar qualquer contrato ou receber qualquer apoio dos órgãos municipais por um período de 5 (cinco) anos.

§ 2º - O proponente inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas do Programa, acrescido da respectiva atualização monetária.

Art. 30 - Os recursos que não forem utilizados para o programa, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 19 e do parágrafo 2º do artigo 29, deverão ser integrados ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Cultura averiguará a realização do plano de trabalho a partir dos relatórios apresentados pelos contratados, sendo sua responsabilidade:

I - Informar à Comissão Julgadora sobre o andamento dos projetos;

II - Tomar as medidas necessárias para o cumprimento do artigo 29.

Art. 32 - Os projetos contemplados por esta lei deverão ser apresentados no município de Bauru.

Art. 33 - O contratado deverá fazer constar em todo seu material de divulgação referente ao projeto aprovado a identidade visual do "Programa Municipal de Estímulo à Cultura de Bauru", conforme especificações predefinidas de acordo com artigo 7º.

Art. 34 - Esta lei dispensa regulamentação prévia para sua aplicação.

Art. 35 - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 36 - As inscrições e o processo de seleção dos projetos com execução prevista para o ano de 2008, terão prazos diferenciados, com início após a promulgação da presente lei.

Art. 37 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 5042, de 23 de outubro de 2003.

Bauru,...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

19, dezembro, 07

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei que institui o Programa Municipal de Estímulo à Cultura de Bauru e dá outras providências.

Tal projeto se faz necessário para a efetivação de alterações na lei vigente, tendo em vista a detecção de algumas imperfeições, as quais se visa retificar com este projeto.

As modificações contidas neste projeto corrigem distorções e permitem o aperfeiçoamento da lei e a continuidade de um programa que propiciou grandes projetos culturais a comunidade bauruense, fomentando a produção e formação artística e cultural, além de divulgar e proteger o patrimônio histórico do Município de Bauru.

Na expectativa de contar com o apoio de Vossas Excelências, na aprovação do projeto anexo, reitero protestos de consideração e apreço.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

Seção II **Secretarias Municipais**

Secretaria da Administração

Fernando Ferreira Jorge
Secretário

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

INDEFERIMENTO: A Comissão Examinadora do Concurso Público para o cargo de Cirurgião Dentista I, informa o Indeferimento do requerimento protocolado sob nº: 17.098/2007.

DEPARTAMENTO PESSOAL

EXONERAÇÃO: A partir de 01/12/2007, portaria nº 2403/2007, exonera a pedido o servidor MANOEL RODRIGUES FILHO (matricula nº 21019), portador do RG nº 22.010.738, Fiscal de Posturas Municipais II, da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme protocolo nº 19003/2007.

TRANSFERENCIAS:

A partir de 26/12/2007, portaria nº 2404/2007, transfere a servidora LUCIENE MARASILVA (matricula nº 21153), portadora do RG nº 17.448.893, Agente de Administração, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos para a Secretaria Municipal de Administração, conforme protocolo nº 19755/2007.

A partir de 26/12/2007, portaria nº 2405/2007, transfere a servidora PAULA REGINA MANZATO DE LIMA CORREA (matricula nº 23665), portadora do RG nº 26.821.213-2, Técnico de Recursos Humanos I, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, conforme protocolo nº 19755/2007.

EXONERAÇÃO: A partir de 22/12/2007, portaria nº 2406/2007, exonera o servidor MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA, (matricula nº 23702), RG nº 18.477.148-1, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Finanças, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças;

NOMEAÇÃO: A partir de 22/12/2007, portaria nº 2407/2007, nomeia o servidor LUIZ NIQUERITO, (matricula nº 23678), RG nº 2.575.772, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Finanças, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças;

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL **DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR** **SEÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.**

Convocação de Servidores para Perícia Médica

Solicitamos o comparecimento dos servidores abaixo, à Seção de Segurança e Medici-

na do Trabalho, localizada à Avenida Nuno de Assis, 14-60, munido(a) de documentos pessoais e exames originais com cópias dos respectivos laudos, caso necessários, para serem submetidos à perícia médica:

DIÁRIO DO COMPARECIMENTO: 27/12/2007 (Quinta - Feira)

HORÁRIO: 07:30 da manhã

NOME: OSVALDO ULISSES BARBOSA (EDUCAÇÃO)

NOME: ANDREA APARECIDA MANSANO (EDUCAÇÃO)

Informamos aos Servidores que a falta injustificada à convocação, ou seja, o não comparecimento à inspeção (perícia médica), determinada pelo órgão ou autoridade competente, é passível de punição prevista no parágrafo 1º do artigo 29 da Lei nº 3.781/94 (suspensão de até quinze dias).

Secretaria da Agricultura e Abastecimento

Walace Garroux Sampaio
Respondendo pela Secretaria

Endereço: PRAÇA DAS CEREJEIRAS 1-59 – VILA NOEMY
Telefone: (0xx14) 3235-1084 – 3235-1061 E FONE FAX 3235 1308

E-mail: agricultura@bauru.sp.gov.br

Horário de Expediente: Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

TERÇA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vista Alegre	Alamedas dos Gerânios	4 e 5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	3	6:30 às 11:00
Vila Independência	R. Cuba	10 e 11	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1 e 2	6:30 às 11:00

QUARTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	8, 9 e 10	6:30 às 11:00
Vila Falcão	Rua Albuquerque Lins	10	6:30 às 11:00
Vila Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	6:30 às 11:00
Mary Dota	Sede da Regional Mary Dota	S/N	16:00 às 20:00

QUINTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 e 13	6:30 às 11:00
Pq. Paulistano	R. Minas Gerais	13	6:30 às 11:00
Bela Vista	R. Silva Jardim	14, 15, 16 e 17	6:30 às 11:00

SEXTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Jd. Redentor	Rua Santa Paula	3, 4, 5, 6 e 7	6:30 às 11:00
Centro	Rua Virgílio Malta	14 e 15	6:30 às 11:00
Vila Santa Luzia	Rua Bauru	7	6:30 às 11:00
Vila Independência	Rua Tamandaré	32	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Sambódromo	-	17:00 às 21:00

SÁBADO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Souto	Rua Raul de Campos	10 a 13	6:30 às 11:00
Vila Seabra	Rua Marcílio Dias	5	6:30 às 11:00
Octávio Rasi	Praça Aristides de Moraes	1	6:30 às 11:00
Pq Jaraguá	Rua Carlos Pereira Bicudo	3	6:30 às 11:00

DOMINGO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Centro	Rua Gustavo Maciel	4, 5, 6 e 7	6:00 às 12:30
	Rua Ezequiel Ramos	6	
	Rua Júlio Prestes	2	
Edson Gasparini	Rua dos Gráficos	3	6:00 às 12:00
Beija Flor	Rua Vicente San Roman	8, 9 e 10	6:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	6:00 às 12:00
	Rua Afonso Simonetti	12	
	Rua Alto Acre	11	
	Rua Nicola Avalone	11	

OBS 01: Nos locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas. De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

RECADASTRAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Solicitamos o comparecimento dos **APOSENTADOS E PENSIONISTAS** entre os dias **19 DE NOVEMBRO E 28 DE DEZEMBRO DE 2007**, no Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal da Administração, sito à **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60 – Jardim Santana – CEP 17020-310, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas**. Para que o recadastramento seja feito, os interessados devem apresentar:

- **RG;**
- **CPF;**
- **Comprovante de Residência atualizado.**

Informamos que não será aceito o recadastramento por procuração.

As pessoas que apresentarem dificuldades físicas de locomoção devem entrar em contato através do telefone: 3227-1444, para agendar visita à residência.

Os beneficiários residentes fora de Bauru deverão providenciar Declaração de Vida e Residência com firma reconhecida, enviando-o à Secretaria Municipal da Administração, no endereço já citado.

Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** será efetuado de acordo com o Decreto nº 9673/03 e o não comparecimento no prazo previsto acarretará a **SUSPENSÃO** automática do benefício. Maiores informações pelo telefone: 3227-5650.

Secretaria da Educação

Ana Maria Lombardi Daibem
Secretária

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5014/06 - PROCESSO Nº 15882/06 -

CONVENIENTE:- Município de Bauru - **CONVENIADA:-** Empresa Construtora Colina Ltda.. **OBJETO:** As partes resolvem alterar o item 1.1. da cláusula primeira do contrato, para alterar o endereço de localização da construção do prédio do Centro de Educação para Jovens e Adultos – CEJA/Tívoli I para CEJA/Fortunato, sito à Rua Alcindo Pereira Chagas, setor 04, quadra “E”, Núcleo Habitacional Fortunato Rocha Lima; bem como, com fundamento no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, para o fim de suprimir alguns serviços iniciais e complementares, diminuir a quantidade de outros serviços complementares e, para o fim de acrescer ao objeto do contrato outros serviços iniciais e complementares que não constavam na planilha licitada, conforme descritos detalhadamente nas planilhas de fls. 793/797 e análise técnica de fls. 745 do processo administrativo nº 15882/06. Por via de consequência, alteram o item 3.1. do contrato original, para reduzir em R\$ 27.900,46 (vinte e sete mil, novecentos reais e quarenta e seis centavos) o valor do contrato, passando de R\$ 225.714,66 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 197.814,20 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e quatorze reais e vinte centavos) o valor total do contrato.-. - **ASSINATURA:-**05/12/2007.

Secretaria de Economia e Finanças

Edmundo Albuquerque dos Santos Neto
Secretário

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

PROCESSOS DEFERIDOS

51864/2007 – Servimed Comercial Ltda; 50206/07 Moises Lira; 50016/07 Roberto Ghedine Filho; 51140/07 Emerson Gustavo Dias; 49275/07 Adriana Rodrigues De Freitas; 49025/07 Rafael Freitas Fernandes; 49252/07 Valéria Cristina Alves Moreira; 49169/07 Tarcisa De Almeida Chidid; 48986/07 Danilo Fernando Da Silva; 48986/07 Danilo Fernando Da Silva; 51229/07 Herivelto Sávio; 48803/07 Augusto Donizete Sanches; 48704/07 Evander Hollyfild Antonio Pinot; 30852/2007 Neves & Silva Bauru Ltda Me; 30792/2007 Digital Copy Center Serviços em Copiadoras Ltda Me; 28252/2007 Academia Sigma de Dança Ltda; 29965/2007 Uetsi & Menezes Artesanatos Ltda; 29447/2007 Joaquim de Oliveira Machado; 44934/2007 Leao D\|\\|\\|Água Comercio de Água Mineral Ltda Me; 32930/2007 Osmar Escudeiro Martins Me; 34982/2007 Paulo César Faidiga Bauru Me; 30972/2007 J M Monteiro Mecânica Me; 44400/2007 R C Souto Me; 50717/07 Petteson André Florentino Mique; 50587/07 Luciene Cristina Rinaldi Rodrigues; 50665/07 Gabriel Noboru Ishida.

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

49917/07 Jucilei Papoli de Oliveira; 33.067/2007 Arlindo Balbino da Silva Me; 25318/2007 Notice Telecom Serv de Comunicação e Transmissão de Dados Ltda Epp; 40448/2007 Eide Aparecida de Oliveira Uetuki Me; 40456/2007 Esther Paoli Maciel Rodrigues Bauru Me; 25320/2007 A Okuno Me; 50633/07 Ana Maria Santilli.

PROCESSOS INDEFERIDOS

50363/2007 Carlos José Cruz; 50404/07 Cristina de Andrade Cunha; 30330/07 Arcangelo Donizeti Zangrande.

NOTIFICAÇÃO 51/2007

Em cumprimento ao Art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

12/12	AGENTE JOVEM	260,00
13/12	FUNDEB	92,82
13/12	FPM	1.756,01
13/12	ISS SIMPLES	63.053,95
17/12	PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA	51550,00
18/12	PAB FIXO	445.850,00
18/12	IPI	13.969,74
18/12	CREDITO ROYALTIES	506,38
18/12	PAB AGENTE COMUNITARIO	26.068,00
18/12	PAB SAUDE DA FAMILIA	37.800,00
18/12	SAUDE BUCAL	6.800,00
18/12	SAMU CUSTEIO	84.000,00
18/12	CEO	8.800,00
18/12	IGD BOLSA FAMILIA	13.395,20
19/12	DST AIDS	26.974,50
19/12	PISO BASICO FIXO	18.000,00
19/12	PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE	21.600,00
20/12	PAB AGENTE COMUNITARIO	26.068,00
20/12	FUNDEB	294.760,65
20/12	ISS SIMPLES	297.090,59
20/12	FPM	960.573,06
20/12	PETI JORNADA	3.600,00
20/12	PISO BASICO DE TRANSIÇÃO	13.844,12
20/12	PISO BASICO VARIÁVEL	2.291,65

20/12	FAE	197.070,36
21/12	TETO EPIDEMIOLOGICO	3.625,65
21/12	TETO EPIDEMIOLOGICO	1.144,94
21/12	PISO BASICO DE TRANSIÇÃO	13.844,12
21/12	PISO BASICO VARIÁVEL	2.291,65
21/12	FUNDO PETROBRAS	24.296,58
21/12	FUNDO PETROBRAS	6.088,57

EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93, e nos termos da Instrução do Tribunal de Contas do Estado, indicamos abaixo os números dos processos e respectivos valores para pagamento, independentes da ordem cronológica, uma vez que não podem sofrer interrupções do fornecimento, a saber :

ERRATA: TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 18/12/2007 – PROC. 21061/2006 – VALOR R\$3.826,00 – BECTON DIKSON IND. CIRURGICAS LTDA EM DUPLICIDADE

PROCESSO	NOME	VALOR	VENCIMENTO
20540/2007	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA	R\$ 974,40	26/12/07
36065/2006	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA	R\$ 25.160,00	26/12/07
36065/2006	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA	R\$ 30.460,00	26/12/07
36065/2006	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA	R\$ 28.340,00	26/12/07
37058/2006	ANGELO MARCELO FOSSA ME	R\$ 987,91	26/12/07
35214/2007	AGLON COM. E REPRESENTAÇÕES	R\$ 900,00	26/12/07
35326/2007	ASSAD ALI SAMMOUR ME	R\$ 1.955,00	26/12/07
36065/2006	ASSAD ALI SAMMOUR ME	R\$ 1.310,00	26/12/07
22367/2005	ASSOC.T.C. URB.PASSG. BAURU	R\$ 19.872,50	13/12/07
27890/2006	BANDOLIM FORN. DE REFEIÇÕES	R\$ 16.052,00	26/12/07
27890/2007	BANDOLIM FORN. DE REFEIÇÕES	R\$ 24.244,00	26/12/07
20184/2006	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 211,20	26/12/07
20184/2006	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 153,45	26/12/07
34748/2007	COMERCIAL CONCORRENT LTDA	R\$ 1.045,00	26/12/07
74041/2004	CHANCELLER S. LANV. INDUST. LT	R\$ 18.752,58	26/12/07
74049/2004	COOP. PRDS. RURAIS INT. PAULISTA	R\$ 3.222,40	26/12/07
50551/2007	COMPANHIA PAULISTA FORÇA E LUZ	R\$ 3.872,80	26/12/07
20561/2007	DEPTO AGUA E ESGOTO BAURU	R\$ 63.455,36	26/12/07
20565/2007	DPTO AGUA E ESGOTO BAURU	R\$ 154.143,18	26/12/07
5648/2007	ECOSAN LOCAÇÃO SANIT. ECOLOG	R\$ 266,00	26/12/07
30237/2006	FUNDAÇÃO VERITAS	R\$ 1.878,76	26/12/07
1021/2007	ITATINGUI MINERAÇÃO LTDA	R\$ 12.873,12	26/12/07
2208/2007	LEOPOLDO COM. ARTG. PAPELARIA	R\$ 140,00	26/12/07
38614/2006	MANTIQUEIRA DIST. MEDIC.P. HOSP.	R\$ 686,04	26/12/07
43570/200	MECANICA 2 SRC LTDA	R\$ 5.021,00	26/12/07
74035/2004	PADARIA STA FÉ COLONIA DE BRU	R\$ 3.888,90	26/12/07
2022/2007	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	R\$ 25.848,79	26/12/07
2022/2007	PETROBRAS DISTRIBUIORA S/A	R\$ 20.475,61	26/12/07

35326/2007	PONTO CERTO D. G. ALIMENTICIOS	R\$	15,300,00	26/12/07
75163/2005	RODOVIARIO IBITINGUENSE LTDA	R\$	2.586,20	26/12/07
20179/2006	SADIA S/A	R\$	12.882,00	26/12/07
32214/2007	SERVIMED COMERCIAL LTDA	R\$	317,65	26/12/07
38614/2006	TCAFARMA COMERCIO LTDA	R\$	4.780,00	26/12/07
38638/2006	VALERIA CONSUELO F. BOAVENTURA	R\$	927,00	26/12/07
5040/2007	WHITE MARTINS GASES INDUST.	R\$	16.293,80	26/12/07
5036/2007	WHITE MARTINS GASES INDUST.	R\$	2.291,10	26/12/07
EDMUNDO ALBUQUERQUE S. NETO SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS				22/12/07

Secretaria do Meio Ambiente

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038
Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta-feira - das 8:00 às 12:00
e das 13:00 às 18:00 horas
INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 34 do Decreto Federal n.º 3.179/99.

Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.º 4.368/99.

As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.º 4.714/01).

As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com aradil (parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliandra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrigo, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DEPARTAMENTO ZOÔ-BOTÂNICO

EDITAL

Auto de Infração 492-B Republicado por ter saído com incorreto

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. **Rita de Cássia Reis**, proprietária do imóvel localizado na **Rua: João Simonetti, n.º 7-3**, de que contra ela fora lavrado o **Auto de Infração n.º 492-B**, no **Processo 3932/07**, poda drástica de 02 (duas) espécies arbóreas no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. A autuada devera comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sra **Joana D’arc Noronha Perez**, proprietária do imóvel localizado na **Rua: Sargento José Mendes Leal, n.º 5-15**, de que contra ela fora lavrado o **Auto de Infração n.º 819-B**, no **Processo 41980/07**, poda drástica de 02 (duas) espécies arbóreas no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. A autuada devera comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. **João Antonio de Brito**, proprietária do imóvel localizado na **Rua: Alagoas n.º 8-18**, de que contra ela fora lavrado o **Auto de Infração n.º 726-B**, no **Processo 35600/07**, poda drástica de 02 (duas) espécies arbóreas no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. A autuada devera comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. **Pedro Francisco dos Santos**, proprietária do imóvel localizado na **Rua: Severino Cabanne, n.º 1-91**, de que contra ela fora lavrado o **Auto de Infração n.º 704-B**, no **Processo 28953/07**, poda drástica de 02 (duas) espécies arbóreas no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. A autuada devera comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. **Silvana F. M. Melo**, proprietária do imóvel localizado na **Rua: Nicola Avalone, n.º 3-31**, de que contra ela fora lavrado o **Auto de Infração n.º 736-B**, no **Processo 35695/07**, poda drástica de 02 (duas) espécies arbóreas no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. A autuada devera comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. **Aline Rondon**, proprietária do imóvel localizado na **Av: Cruzeiro do Sul, n.º 9-90**, de que contra ela fora lavrado o **Auto de Infração n.º 772-B**, no **Processo 45885/07**, poda drástica de 02 (duas) espécies arbóreas no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. A autuada devera comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. **Edvaldo Fernandes leão**, proprietária do imóvel localizado na **Rua: Manoel Fradique Coutinho Junior, n.º 7-26**, de que contra ela fora lavrado o **Auto de Infração n.º 780-B**, no **Processo 39720/07**, poda drástica de 02 (duas) espécies arbóreas no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. A autuada devera comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. **Gisele Belluzzo de Almeida Salles**, proprietária do imóvel localizado na **Rua: Alameda Octavio Pinheiro Brisolla, n.º 12-67**, de que contra ela fora lavrado o **Auto de Infração n.º 818-B**, no **Processo 4198** poda drástica de 02 (duas) espécies arbóreas no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. A autuada devera comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. **José Francisco Duarte Souza**, proprietária do imóvel localizado na **Rua: Marieta Bugine, n.º 1-31**, de que contra ela fora lavrado o **Auto de Infração n.º 777-B**, no **Processo 39710/07**, poda drástica de 02 (duas) espécies arbóreas no Endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 34 do Decreto 3.179/99. A autuada devera comparecer na Secretaria do Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados ao Auto de Infração”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, vem informar a empresa **N. G. R. LEITE PIZZARIA ME**, CNPJ – 07.840.947/0001-50, situada na Rua Coronel Alves Seabra, nº 13-30, Jardim Bela Vista, de que contra ela fora lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 94-C**, por não ter efetuado o Licenciamento Ambiental da atividade de “RESTAURANTE (PIZZARIA)”, infringindo o disposto no artigo 60 da Lei 9.605/98 dando cumprimento ao Artigo 44 do Decreto 3.179/99. Informamos ainda que o Processo 22.453/2006 contendo este Auto de Infração, está sendo encaminhado a Dívida Ativa”.

Notificação

Pelo presente informamos que em atendimento ao **pedido de substituição de 01(uma) espécie arbórea, denominada Chapéu de Sol**, conforme **Processo nº. 34917/07, datado em 15/08** do corrente, em **nome de Francua Soares Vila Real da Silva**, sito ao endereço **Wenceslau Braz, nº 3-70 – VI. Falcão**, tendo sido Deferido por esta Secretaria, temos a informar que em virtude de uma nova vistoria, observou-se que não houve o replantio de outra espécie, de acordo com os **Artigos 31 e 42 da Lei Municipal nº. 4368/99**, portanto, diante disso, estamos encaminhando para o seu conhecimento esta **Notificação**, para que seja providenciado o replantio de 01(uma) muda de árvore de pequeno porte, de acordo com as Diretrizes para Arborização Urbana, no prazo de 15(quinze) dias a partir do **Publicação 15/09/07** desta, sob pena de imposição das medidas administrativas cabíveis.

Pelo presente informamos que em atendimento ao **pedido de substituição de 01(uma) espécie arbórea, denominada Canelinhas**, conforme **Processo nº. 26621/07, datado em 06/07** do corrente, em **nome de Donizete Soares dos Santos**, sito ao endereço **Antonio Valderramas D'aro, nº 21-30 – VI. Ipiranga**, tendo sido Deferido por esta Secretaria, temos a informar que em virtude de uma nova vistoria, observou-se que não houve o replantio de outra espécie, de acordo com os **Artigos 31 e 42 da Lei Municipal nº. 4368/99**, portanto, diante disso, estamos encaminhando para o seu conhecimento esta **Notificação**, para que seja providenciado o replantio de 01(uma) muda de árvore de pequeno porte, de acordo com as Diretrizes para Arborização Urbana, no prazo de 15(quinze) dias a partir do **Publicação 28/07/07** desta, sob pena de imposição das medidas administrativas cabíveis.

REITERAMOS O DEFERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE 01 ESPÉCIE ARBOREA CHAPÉUS DE SOL LOCALIZADA NA RUA: VICENTE ALESSI Nº 3-74, PROCESSO 44593/07 EM NOME DE: CONCEIÇÃO MARIA OLIVEIRA TAVIAN

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES (S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 43487/07

INTERESSADA: Denize Aparecida Dadamos

ENDEREÇO: R. Alto Purus, nº 5-15

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizado a direita do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 48561/07

INTERESSADA: Nair Pessa Pia

ENDEREÇO: R. Araujo Leite, nº 14-71

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizado no centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 50029/07

INTERESSADA: Helio Francisco Alves

ENDEREÇO: R. Heitor Maia, nº 4-59

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizado direita do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 51187/07

INTERESSADA: Fabiane Gonçalves da Silva

ENDEREÇO: R. Itororó, nº 11-14

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Munguba localizado no centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S)

PROCESSO: 43871/07

INTERESSADO(A): Donato Antonio Castanho Molini

ENDEREÇO: R. Jose de Azevedo Marques, nº 2-54/58 em frente ao prédio

ESPÉCIE INDEFERIDA: Oiti

PROCESSO(S) PARCIALMENTE DEFERIDO(S): válido com autorização somente para a espécie discriminada, após 05 dias úteis:

PROTOCOLO: 4129/07

INTERESSADO(A): Wilson

ENDEREÇO: R. Araujo Leite, Qd-35

ESPÉCIES DEFERIDAS: 02 Tipuanas localizada a direita e a esquerda do imóvel

SUBSTITUIR POR: 02 árvores de médio porte

DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

Deram entrada nesta Secretaria, as empresas abaixo discriminadas, para cadastro e análise técnica com a finalidade de obtenção de Licença Ambiental, no período de **19/12/07 a 20/12/07**.

CADASTRO AMBIENTAL

Processo	Interessado
49592/07	Tecno Global Com. Maq. Eq. Ltda ME
52507/07	Viviane Oliveira de Souza

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Processo	Interessado
52384/07	Cesar Ricardo Barbosa Pereira ME

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo	Interessado
50689/07	Sebastiana Regina de Albuquerque Ribeiro ME

Segue abaixo a relação dos Certificados de Registros e Licenças Ambientais, expedidos no período de **19/12/07 a 20/12/07**.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo	Interessado
55477/07	Edson Osmar Perezin Bauru ME
48490/07	José Maria Teixeira
48648/07	Reinaldo Aparecido Cerri ME

Secretaria de Planejamento

Leandro Dias Joaquim
Secretário

EDITAL

E-MAIL: planejamento@bauru.sp.gov.br

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Notificação

Fica notificado a Sra. Irene Fraga/Edith Fraga sob nº 5212/2007, em 22/10/2007, para realizar o serviço de REPARO NO PASSEIO PÚBLICO, no prazo de 30(trinta dias) a partir da data de publicação deste, conforme Lei 4458/99 e Lei 5329/06 do imóvel cadastrado na prefeitura municipal no setor 02 quadra 94 lote 04, localizado na Rua Silvério São João quadra 02.

Comunicado

Fica comunicado através do Ofício nº 330/07 o Sr. Josué Estevão Ferreira, com referência ao processo nº 1.703/2007, que foram realizadas vistorias na agência bancária Santander Banespa e todas as medidas cabíveis foram tomadas.

Comunicado

Fica comunicado através do Ofício nº 562/07 o Sr. Nivaldo Thamozi, com referência ao processo nº 1.704/2005, que após vistoria realizada foram notificados os lotes que necessitavam dos serviços constantes na Lei 4458/99 e 5329/06.

Pelo cumprimento dos dispositivos expressos na Lei 4458/99 e Lei 5329/06, comunicamos o DEFERIMENTO dos processos recurso/defesa/prazo das seguintes notificações (**protocolados no Poupa Tempo**):

Processo	Notificação	Proprietário / Responsável
36016/2007 Ap.		
47984/2007	4123/2007	Dorival dos Santos Martins
39838/2007	4142/2007	José Gomes de Souza Sobrinho
39838/2007	4145/2007	José Gomes de Souza Sobrinho
42450/2007	3036/2007	André Menezes Quintiliano
42452/2007	3037/2007	André Menezes Quintiliano
42651/2007	4305/2007	Walter Aparecido Zambonato
42651/2007	4306/2007	Walter Aparecido Zambonato
42651/2007	4307/2007	Walter Aparecido Zambonato
42651/2007	4308/2007	Walter Aparecido Zambonato
43168/2007	4354/2007	Jaqueline Teixeira Carvalho
44405/2007	4698/2007	Agro Mercantil Ferraz Ltda
44405/2007	4699/2007	Agro Mercantil Ferraz Ltda
44405/2007	4828/2007	Agro Mercantil Ferraz Ltda
44405/2007	4835/2007	Agro Mercantil Ferraz Ltda
44405/2007	4837/2007	Agro Mercantil Ferraz Ltda
44405/2007	4838/2007	Agro Mercantil Ferraz Ltda
44405/2007	4844/2007	Agro Mercantil Ferraz Ltda
44405/2007	4845/2007	Agro Mercantil Ferraz Ltda
44405/2007	4850/2007	Agro Mercantil Ferraz Ltda
44421/2007	4825/2007	Agro Mercantil Ferraz Ltda
44421/2007	4826/2007	Agro Mercantil Ferraz Ltda
44421/2007	4827/2007	Agro Mercantil Ferraz Ltda
44425/2007	4821/2007	Agro Mercantil Ferraz Ltda
44425/2007	4823/2007	Agro Mercantil Ferraz Ltda
44426/2007	4829/2007	Agro Mercantil Ferraz Ltda
44426/2007	4831/2007	Agro Mercantil Ferraz Ltda
44426/2007	4833/2007	Agro Mercantil Ferraz Ltda
44426/2007	4839/2007	Agro Mercantil Ferraz Ltda
44426/2007	4841/2007	Agro Mercantil Ferraz Ltda
44426/2007	4843/2007	Agro Mercantil Ferraz Ltda
44426/2007	4847/2007	Agro Mercantil Ferraz Ltda
44426/2007	4848/2007	Agro Mercantil Ferraz Ltda
44426/2007	4849/2007	Agro Mercantil Ferraz Ltda
47801/2007	4291/2007	Sueli Ferraz

NOTIFICAÇÃO

Informamos as empresas que foram apreendidos as respectivas faixas e placas abaixo relacionadas nos termos da lei 3832/94, nos artigos:

“**Artigo 38** - Nos passeios, canteiros, jardins, áreas e logradouros públicos é proibido expor ou depositar animais, mercadorias, objetos, mostruários, cartazes, faixas, placas e assemelhados, materiais de construção, entulhos, terra e resíduos de qualquer natureza, sob pena de apreensão dos mesmos, bem como os veículos utiliza-

dos para o transporte e pagamento das despesas de remoção.

Artigo 40 - Salvo autorização prévia e escrita é proibida, nas vias e logradouros públicos, publicidade ou propaganda, mediante a distribuição de panfletos, folhetos, comunicados ou materiais, impressos, distribuídos manualmente, atirados de veículos, aeronaves ou edificações, ou oferecidos em mostruários ou qualquer outra forma.

§ 1º - Os infratores terão o material apreendido sumariamente, sem prejuízo da multa prevista neste Código.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica a materiais previstos em regulamentações específicas.”

Na área que compreende a Avenida Dr. Nuno de Assis entre Rodovia Marechal Rondon e Rua Rosa Malandrino Mondelli

Descrição da Placa	Material	
Qtidade		
Fera Pneus	placa	01
Mezaninos	faixa	01
Vidraceiro	faixa	01
Novo Chaveiro	placa	01
Serve Lar	placa	08
Res. Quinta da B. Olinda	placa	02
Aparecida Supermercado	placa	07
Confiança	placa	02
Ponto de Carvão	placa	03
C.A Propaganda	placa	01
Castilho Mecanica/ salão de festas	placa	01
Oficina de Motos e Borracharia	placa	01
Radiadores M. Dota	placa	01
Gil Serralheiro	placa	01
Varejão Avenida	placa	01
Samyra Calçados Femininos	placa	01
Moto Taxi 24 h	placa	01
Placas e Faixas, não identificáveis:		
Local	Qtidade	
em postes	06	
em árvores	03	

Todo material apreendido encontra-se armazenado na DIPAVE – Divisão de Praças e Áreas Verdes - por 30(trinta) dias, sendo que ao termino do prazo não havendo solicitação do material o mesmo será descartado. A solicitação para recuperação do referido material deverá ser protocolado no Poupatempo, onde deverá ser apresentado cópia de alvará de funcionamento ou licença para uso e ocupação do solo e cópia do carnê de ISS/taxa de publicidade (recolhida no exercício)

Secretaria de Saúde

Mário Ramos de Paula e Silva
Secretário

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES. INTERESSADO

44561/07	ESCOLA INTEGRAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
41071/07	SILMARA MARQUES
40814/07	OSÉAS ALVES SINIS
12846/07	RAIMUNDO GOMES DA SILVA BAURU – ME
22537/07	LUZIA APARECIDA NOBRE – ME
21865/07	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA – ME
23995/07	LUZIA DOS SANTOS BRANDINO
35301/03	PINGUIM COMERCIO DE AGUAS MINERAIS LTDA – ME
3131/07	COLEGIO GUEDES DE AZEVEDO LTDA
7960/07	CLINICA MEDICINA D MULHER LTDA
34194/06	ROBERTO SAAB CENTRO DE MEDICINA DO TRABALHO E OTORRINOLARINGOLOGIAL LTDA
12883/07	CLINICA DERMA CARDIO LTDA
9347/07	CLINICA DE ORTOPEDIA ORTOBENEFISIO LTDA

12404/07	CLINICA MEDICA PROFILE LTDA
14310/07	ANTONIO CELSO BRANDAO CAMARA
15076/06	ESCOLA GUEDES DE AZEVEDO LTDA EPP
42500/06	OMAR GABRIEL DA SILVA FILHO
12707/07	PATRICIA ESTROZI CARVALHO
9496/07	EDUARDO MISSON REZENDE
41366/06	IVAN RAMOS NOGUEIRA
1025/07	FABIOLA ELIAS
7942/07	MARIA AMELIA COSTA DIAS
9950/07	NAVARRO & OLTRAMARI SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
6130/07	ROSANA MARTINS RIBEIRO
1524/07	NILA MARA PEREIRA
24157/06	MIRIAM PAROLO RIBEIRO
11651/06	ALEXANDRE FIORELLI
8292/07	VANDERLY MARTINS DA COSTA

ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
22335/03	PÃO GOSTOSO DE BAURU LIMITADA EPP	6590/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
51921/07	GRACINA DE MORAES	3545/C-1
52165/07	HELENA DA SILVA	1806/C-1
52174/07	VALMIR ANTÔNIO RODRIGUES	8155/C-1
52161/07	PAULO HENRIQUE ALVES	1845/C-1
52162/07	PAULO HENRIQUE ALVES	1839/C-1
52175/07	IONE APARECIDA DE SIRIO	8156/C-1
51342/07	RENATA MILO	8454/C-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
49086/07	ANTÔNIA DA SILVA URZEDO	60	3675/C-1
33930/07	APARECIDA DE FÁTIMA RODRIGUES	*	2376/C-1
42137/07	EPAMINONDAS DE SOUZA VIRGENS	60	3564/C-1
42767/07	MARIA SIMONE TEIXEIRA DE MELO – ME	30	9949/C-1
11045/07	COMPRANDO NACIONAIS E IMPORTADOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	30	

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
32303/07	MASTER FISH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA – ME	8428/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
29070/04	PADARIA E CONFEITARIA LÍDER DE BAURU LTDA – ME	6986/C-1
29070/04	PADARIA E CONFEITARIA LÍDER DE BAURU LTDA – ME	6984/C-1
5020/07	RICHARD E. B. CAMPEÃO SUPLEMENTOS ALIMENTARES – ME	2720/C-1
13492/06	APARECIDO MENDES DA SILVA BAURU ME	01770/C-1
13492/06	APARECIDO MENDES DA SILVA BAURU ME	01769/C-1
13492/06	APARECIDO MENDES DA SILVA BAURU ME	01767/C-1
13492/06	APARECIDO MENDES DA SILVA BAURU ME	01768/C-1
11257/05	PRAIAMAR INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	5914/C-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
25376/06	IZABEL CRISTINA MOREIRA TADANO – ME	30	5113/C-1
25376/06	IZABEL CRISTINA MOREIRA TADANO – ME	30	5114/C-1

41531/05	IVO DOS SANTOS BAURU – ME	45	6315/C-1
6563/06	M. C. FLORENCIO & CIA LTDA – ME	10	6064/C-1
6563/06	M. C. FLORENCIO & CIA LTDA – ME	10	6065/C-1
27531/07	FRANCISCO ANGELO SIMI	*	04001/C-1
35301/03	PINGUIM COMERCIO DE AGUAS MINERAIS LTDA-ME	*	01507/C-1
39977/07	ELIZABETE CORREIA COSTA	*	22808/A-1
43234/05	MARGARIDA FRANCISCA GONÇALVES ME	10	6750/C-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
41107/06	WAL MART BRASIL LTDA	04065/C-1
41107/06	WAL MART BRASIL LTDA	04173/C-1
11002/05	JAIR CUNHA DA SILVA	4138/C-1
22335/03	PÃO GOSTOSO DE BAURU LIMITADA EPP	6691/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE INTIMAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
48586/07	MAIRA DE BRITO SILVA	909/B-1
49445/07	BRUNO STEFANO DA SILVA MOURA	2395/C-1

TORNA-SE SEM EFEITO A NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
23995/07	LUZIA DOS SANTOS BRANDINO	1216/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
37158/07	RICARDO SIMPLÍCIO DA SILVA	03424/B-1
28104/07	GRADIMIR ISAIAS MIRANDA	1104/C-1
31964/04	MARIA DAS DORES DO CARMO LEARDINI EPP	3139/C-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	30180/06
INTERESSADO	MARA REGINA DOS SANTOS UEDA
REQUERENTE	MARA REGINA DOS SANTOS UEDA
CPF	595.055.088-91
CRM	18.659

PROCESSO	50728/07
INTERESSADO	CLÍNICA MÉDICA BORGOLTDA
REQUERENTE	HILTON COIMBRA BORGOLTDA
CPF	798.637.608-20
CRM	27.827

PROCESSO	50728/07
INTERESSADO	CLÍNICA MÉDICA BORGOLTDA
REQUERENTE	EVANDRO LUIS PAMPINI BORGOLTDA
CPF	218.472.288-01
CRM	117.656

PROCESSO	50752/07
INTERESSADO	JOSMAR SABAGE
REQUERENTE	JOSMAR SABAGE
CPF	078.876.248-60
CRM	77.955

Seção III Editais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/07 – PROCESSO Nº 33.701/07 – CONTRATANTE:- Município de Bauru – CONTRATADA:- ITAIRES & YUHARA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – OBJETO:- AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MA-

MATERIAIS PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS (copos descartáveis, coletores de copos, desinfetantes e sacos), cujas especificações estão no quadro abaixo, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo:

LOTE 02 – DESCARTÁVEL, SENDO:

Item 2.1 - Copo descartável p/ água em poliestireno atóxico, branco, capacidade de 150 ml, massa mínima = 1,65 gramas, resistência mínima = 0,85n, conforme ABNT - NBR 14.865/2002, em pacotes com 100 unidades, á R\$ 1,30 unitário – Marca Coposul;

Item 2.2 - Copo descartável p/ água em poliestireno atóxico, branco, capacidade de 200 ml, massa mínima = 2,20 gramas, resistência mínima = 0,85n, conforme ABNT - NBR 14.865/2002, em pacotes com 100 unidades, á 1,85 unitário – Marca Coposul;

Item 2.3 - Copo descartável p/ café em poliestireno atóxico, branco, capacidade de 50 ml, massa mínima = 0,75 gramas, resistência mínima = 1,63n, conforme ABNT – NBR 14.865/2002, em pacotes com 100 unidades, á R\$ 0,60 unitário – Marca Coposul;

Item 2.4 - Copo descartável p/ café em poliestireno atóxico, branco, capacidade de 50 ml, massa mínima = 0,75 gramas, resistência mínima = 1,63n, conforme ABNT - NBR 14.865/2002, em pacotes com 100 unidades, á R\$ 16,00 unitário – Marca JSN

Item 2.5 - Suporte para copo descartável 50 ml de café, á R\$ 9,28 unitário – Marca Aurimar;

Item 2.6 - Suporte para copo descartável 200 ml de água, á R\$ 12,50 unitário – Marca Aurimar.

LOTE 03 – DESINFETANTES, SENDO:

Item 3.1 - Desinfetante creolina, embalagem de mín. 750 ml, á R\$ 4,24 unitário – Marca Búfalo;

Item 3.2 - Desinfetante de uso doméstico, com ação germicida e bactericida, contendo óleo de pinho, eucalipto ou floral, formol, emulsificante, seqüestrantes solvente, corretor de ph, corante, água e perfume, emb. mínima de 500 ml, á R\$ 0,94 unitário – Marca Archote;

Item 3.3 - Desinfetante e detergente com composição e concentração mínima de formol, 7% (p/v), ácido sulfônico 0,8% (p/p), embalagem com 1,0L, á R\$ 8,69 unitário – Marca Valência;

Item 3.4 - DESINFETANTE USO GERAL AÇÃO BACTERICIDA e FUNGICIDA (DILUIÇÃO 1:30, PH ENTRE 6,5 E 7,5, TEOR DE ATIVOS 10 A 12%) EMBALAGEM = 5L, á R\$ 6,38 unitário – Marca Archote/Vitória.

LOTE 06 – SACOS DE LIXO, SENDO:

Item 6.1 – Saco Em Polietileno (Plástico) Preto P/ Lixo, (Gram. Mín. 10), Conforme NBR 9191, Capac, 100L á R\$ 15,40 o pacote – Marca PRF;

Item 6.2 - Saco Em Polietileno (Plástico) Preto P/ Lixo, (Gram. Mín. 10), Conforme NBR 9191, Capac = 15L, emb. c/100 Unid, à R\$ 4,20 o pacote – Marca PRF

Item 6.3 - Saco Em Polietileno (Plástico) Preto P/ Lixo, (Gram. Mín. 10), Conforme NBR 9191, Capac = 20L, emb. c/100 Unid, á R\$ 6,99 o pacote – Marca PRF;

Item 6.4 - Saco Em Polietileno (Plástico) Preto P/ Lixo, (Gram. Mín. 10), Conforme NBR 9191, Capac = 30L, emb. c/100 Unid, á R\$ 8,17 o pacote – Marca PRF;

Item 6.5 - Saco Em Polietileno (Plástico) Preto P/ Lixo, (Gram. Mín. 10), Conforme NBR 9191, Capac = 40L, emb. c/100 Unid, á R\$ 8,91 o pacote – Marca – PRF;

Item 6.6 - Saco Em Polietileno (Plástico) Preto P/ Lixo, (Gram. Mín. 10), Conforme NBR 9191, Capac = 50L, emb. c/100 Unid, á R\$ 12,40 o pacote – Marca PRF;

Item 6.7 - Saco Em Polietileno (Plástico) Preto P/ Lixo, (Gram. Mín. 10), Conforme NBR 9191, Capac = 60L, emb. c/100 Unid, á R\$ 13,50 o pacote – Marca PRF;

Item 6.8 - Saco Em Polietileno (Plástico) Preto P/ Lixo, (Gram. Mín. 19), Conforme NBR 9191, Capac = 100L, emb. c/100 Unid, á R\$ 24,00 o pacote – Marca PRF;

Item 6.9 - Saco Em Polietileno (Plástico) Preto P/ Lixo, (Gram. Mín. 19), Conforme NBR 9191, Capac = 120L, emb. c/100 Unid, á R\$ 27,03 o pacote – Marca PRF.

PRAZO:- 01 ano — MODALIDADE:- PREGÃO ELETRONICO N.º 152/07 – ASSINATURA:- 21/12/2007 – VALIDADE: 21/12/2008.

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/07 - PROCESSO N.º

2208/07- CONTRATANTE:- Município de Bauru – **CONTRATADA:- SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA – Objeto:** Em razão da não fabricação mais dos itens 07(MOUSE ENTRADA TIPO SERIAL) e 10 (TECLADO PADRÃO ABNT PORTUGUÊS, ENTRADA TIPO SERIAL) do Lote 04 (Pregão Eletrônico n.º 78/07) da marca CLONE, conforme comprovante anexo aos autos, as partes resolvem alterar a marca de citados produtos para LEADERSHIP. As demais cláusulas contidas na Ata de Registro de Preço n.º 16/07, firmada em 23 de julho de 2007, não modificadas por este Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.

MODALIDADE:- PREGÃO ELETRONICO N.º 078/07 – ASSINATURA:- 27/11/2007

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo Administrativo n.º 35.372/07 — Modalidade: Pregão Eletrônico 141/07 – Pelos Sistema Registro de Preços - Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros - **Interessado:** Secretaria de Educação – **Assunto:** Resposta ao questionamento do Pregoeiro – **Recorrente:** AGUIA CEREALIS BAURU LTDA - **ME DECISÃO.** Considerando o que o mais dos autos consta o **Prefeito Municipal Nega provimento ao mesmo**, fundamentado nos documentos anexos e parecer do Pregoeiro e, por conseguinte, **HOMOLOGA em 20/12/07 o LOTE 01** do pregão supra mencionado à empresa **CARLOS ABREU VSRGAS RIO PRETO EPP.** Bauru, 21/12/07 – Maria de Fátima Iguera Soares – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 33.701/07 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.ºs 151/07 - Pelo Sistema Registro de Preços – **Objeto:** OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA LIMPEZA E BOTAS (ÁCIDO P/ LIMPEZA, ÁLCOOL, AMONÍACO, CLORO, BACIAS E BALDES PLÁSTICOS, MANGUEIRAS, BOTAS DE BORRACHA E PVC, CERAS, REMOVEDOR E LIMPADOR) - PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - **Diversas Secretarias Municipais.** Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente **homologado** pelo Senhor Prefeito Municipal em **17/12/07** as empresas:

JOAO LEANDRO TERRA DE BIAGI-ME

LOTE 01 - ÁLCOOL, ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE, AMONÍACO E CLORO, no valor total do lote R\$ 14.148,44

LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CERA IMPERMEABILIZANTE PARA TRATAMENTO DE PISOS, INCOLOR GALÃO DE 5 LITROS; CERALÍQUIDA AMARELA EMBALAGEM MÍN. DE 750 ML; CERA PLÁSTICA INCOLOR AUTO BRILHO, EMBALAGEM MÍN. DE 750ML; CERA BRILHO COMUM, GALÃO DE 5 LITROS; REMOVEDOR DE CERA IMPERMEABILIZANTE EM GERAL; IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO PARA ACABAMENTO DE ALTO NÍVEL DE BRILHO E DURABILIDADE E LIMPADOR, GALÃO DE 5 LITROS, LIMPADOR CONCENTRADO PARA PISOS; LIMPEZA EM GERAL INDICADO PARA LIMPEZA EM AZULEJOS, PISOS ESMALTADOS, GRANILITE, PAVIFLEX, MÁRMORE, GRANITO, PORCELANATO CERÂMICO, CONCRETO POLIDO, no valor total do lote R\$ 9.979,21

PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA

LOTE 02 - BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 LITROS; BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 LITROS; BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS; BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA CAPACIDADE MÍNIMA 20L; MANGUEIRA DE BORRACHA TRANÇADA PARA JARDIM, COM ENGATE DE TORNEIRA E ESGUICHO, DIÂMETRO = 1/2"; MANGUEIRA DE BORRACHA TRANÇADA PARA JARDIM, COM ENGATE DE TORNEIRA E ESGUICHO, DIÂMETRO = 3/4", no valor total do lote R\$ 2.289,93

LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS PARES DE NOTA BOTA BORRACHA BRANCA, CANO ATÉ O JOELHO; BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO 3/4 E BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO, no valor total do lote R\$ 6.700,00.

Bauru, 21/12/07 - Maria de Fátima Iguera Soares - Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 24421/07 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.ºs 175/07 - Pelo Sistema Registro de Preços – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, CARTUCHOS, TONERS – **Interessado:** Secretaria de Educação. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente **homologado** pelo Senhor Prefeito Municipal em **21/12/07** as empresas:

LOTE 01 – ITCOM INFORMÁTICA LTDA, sendo: Aquisição de 210 MICROCOMPUTADORES, conforme especificações constantes no edital, no valor unitário de R\$ 1.283,33, marca Celeron 420 1.6 GHz, totalizando **R\$ 269.499,30;**

LOTE 02 - R & F SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – valor global de R\$ 246.498,47

ITEM 01 Aquisição de 210 MICROCOMPUTADORES, conforme especificações constantes no edital, no valor unitário de R\$ 1361,87, marca Arquimedes Corporativo B, totalizando R\$ 243.774,73;

ITEM 02 Aquisição de 02 MICROCOMPUTADORES, conforme especificações constantes no edital, no valor unitário de R\$ 1361,87, marca Arquimedes Corporativo B, totalizando R\$ 243.774,73;

LOTE 03 – INFOR-SUPRI INFORMATICA LTDA-ME – valor global de R\$ 50.150,00

ITEM 01 Aquisição de 09 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, conforme especificações constantes no edital, no valor unitário de R\$ 1940,00, marca HP 3055, totalizando R\$ 17.460,00;

ITEM 02 Aquisição de 40 TONNERS, conforme especificações constantes no edital, no valor unitário de R\$ 60,15, marca POWERTONER, totalizando R\$ 2.406,00;

ITEM 03 Aquisição de 67 IMPRESSORAS AJATO DE TINTA, conforme especificações constantes no edital, no valor unitário de R\$ 240,00, marca HP D2360, totalizando R\$ 16.080,00;

ITEM 04 Aquisição de 335 CARTUCHOS PRETO, conforme especificações constantes no edital, no valor unitário de R\$ 25,00, totalizando R\$ 8.375,00;

ITEM 05 Aquisição de 201 CARTUCHOS COLORIDOS, conforme especificações constantes no edital, no valor unitário de R\$ 29,00, totalizando R\$ 5.829,00.

LOTE 04 – CARLOS EDUARDO PARISOTO BAURU EPP – valor global de R\$ 60.497,65

ITEM 01 Aquisição 67 IMPRESSORAS, conforme especificações constantes no edital, no valor unitário de R\$ 578,00, marca HP 1022N, totalizando R\$ 38.726,00;

ITEM 02 Aquisição 335 TONNERS, conforme especificações constantes no edital, no valor unitário de R\$ 64,99, marca ECOLOGIC, totalizando R\$ 21.771,65;

Bauru, 21/12/07 - Maria de Fátima Igüera Soares - Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital de Licitação nº 280/07 - Processo Administrativo nº 35.370/07 - Modalidade Pregão Eletrônico n.º 242/07 - Pelo Sistema Registro de Preços - Licitação Tipo Menor Preço - Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CARNES (pedaços empanados carnes e aves; acém sem osso em cubos; patinho em bifés; patinho moído; patinho em tiras ou iscas; lagarto; hambúrguer; filé de peito de frango; sobre-coxa de frango; coxa de frango; filé de mapará; postas de cação; file de arraia e salsicha) - Interessados: Diversas Secretarias. Data do Recebimento das propostas até: 10(dez) de janeiro de 2008 às 09h00min. Abertura da Sessão: 10(dez) de janeiro de 2008 às 09h00min. INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10(DEZ) DE JANEIRO DE 2008 ÀS 14H30MIN (CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS). Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 - 1º andar - Sala 02, Jardim Santana - CEP. 170020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14)3235-1337 ou (14)3235-1357. O novo edital com as alterações estará disponível através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e no site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizará a sessão do pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 21/12/07 - Ana Carolina de Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital de Licitação n.º 268/07 - Processo Administrativo n.º 27.079/07 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 007/07 - do tipo MENOR PREÇO - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de conexão do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Bauru ao Distrito de Tibiriçá, especificamente no Núcleo de Saúde, através da criação de um link dedicado, de uso ilimitado, de alta performance, através de serviço IIP, por fibra ótica ou rádio frequência, com velocidade de, no mínimo, 512Kbps, com fornecimento dos equipamentos necessários - Interessadas: Diversas Secretarias. Data da Realização: 11 de janeiro de 2008 - Horário: a partir das 09h00min. A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reunião da Secretaria Municipal da Administração, sito na Avenida Dr. Nuno de Assis, 14-60 1º andar - sala 08, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. O edital de licitação poderá ser adquirido junto à Divisão de Licitações - Seção de Gestão de Compras ou pelo site: www.bauru.sp.gov.br, demais informações poderão ser obtidas pelos fones 0xx14-32351377 ou 0xx14-3235-1337. Bauru, 21/12/08 - Maria de Fátima Igüera Soares - Diretora da Divisão de Licitações.

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS

Processo: 51.550/07 - Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 - Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93** - Objeto: Aquisição de aspirador cirúrgico portátil para líquidos e secreções, para atender Mandado Judicial.

KLEBER T. SPEDO - ME: item 01 (aspirador cirúrgico portátil para líquidos e secreções) à R\$ 220,00 unitário - totalizando R\$ 220,00; sendo o valor total da empresa de R\$ 220,00.

Ratificação: 19/12/2.007.

Bauru - Divisão de Compras, 19/12/2.007 - compras_saude@bauru.sp.gov.br
Edson Luiz da Silva - Diretor da Divisão de Compras - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **42.166/2007 - Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º **SMS 076/2007** por meio da INTERNET - Tipo Menor Preço por Lote - **Objeto:** Aquisição de 07 (sete) compressores odontológicos, 01 (um) amalgamador, 01 (um) negatoscópio, 20 (vinte) camas com movimento fawler e trendlemburg, 82 (oitenta e duas) cadeiras de rodas, 06 (seis) cadeiras de banho, 50 (cinquenta) divãs clínicos, 56 (cinquenta e seis) macas hospitalares, 14 (catorze) macas de transporte para paciente obeso, 61 (sessenta e um) fluxômetros para oxigênio, 11 (onze) fluxômetros de ar com y e 71 (setenta e um) fluxômetros de ar comprimido. Aberto no dia: **07/12/2007 às 9h**. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro em 18/12/2007** e devidamente **Homologado** pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde **em 20/12/2007**, às empresas abaixo:

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME: item 01- compressor de ar totalmente isento de óleo - PC. Ao preço unitário de: R\$ 1.542,85, totalizando: R\$ 10.799,95.

Valor dos itens ganhos pela empresa: R\$ 10.799,95

HOSPIMETAL IND. METALURGICA DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA: item 03- negatoscópio de mesa - 01 corpo - PC. Ao preço unitário de: R\$ 220,00, totalizando: R\$ 220,00; **item 04** - cama hospitalar c/ movimentos fawler e trendlemburg - PC. Ao preço unitário de: R\$ 1.760,00, totalizando: R\$ 35.200,00; **item 09** - divã clínico c/cabeceira regulável - PC. Ao preço unitário de: R\$ 300,00, totalizando: R\$ 15.000,00; **item 10** - carro maca hospitalar, rodízio e suporte p/ soro - PC. Ao preço unitário de: R\$ 2.142,85, totalizando: R\$ 119.999,60; **item 11** - carro maca hospitalar para paciente obeso - PC. Ao preço unitário de: R\$ 2.142,85, totalizando: R\$ 29.999,90. **Valor dos itens ganhos pela empresa: R\$ 200.419,50**

POLIOR IND. E COM. DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA: item 05 - cadeira de rodas com suporte para soro - PC. Ao preço unitário de: R\$ 935,00, totalizando: R\$ 43.010,00; **item 06** - cadeira de rodas sem suporte para soro - PC. Ao preço unitário de: R\$ 945,00, totalizando: R\$ 23.625,00; **item 07** - cadeira de rodas para obesos - até 200 kg - PC. Ao preço unitário de: R\$ 1.095,00, totalizando: R\$ 12.045,00; **item 08** - cadeira de banho em aço - capacidade até 100kg - PC. Ao preço unitário de: R\$ 220,00, totalizando: R\$ 1.320,00. **Valor dos itens ganhos pela empresa: R\$ 80.000,00.**

Bauru - Divisão de Compras, 21/12/2007 - compras_saude@bauru.sp.gov.br
Edson Luis da Silva - Diretor da Divisão de Compras - S.M.S.

ERRATA REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA - SEBES

A SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TORNA PÚBLICO, ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DATADA DE 15 DE NOVEMBRO DE 2007, PELO QUAL SÃO APRESENTADAS AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM FINS ECONÔMICOS DO MUNICÍPIO, AS METAS E OS VALORES A SEREM REPASSADOS ATRAVÉS DE TERMO DE CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR 2 ANOS, A PARTIR DE JANEIRO DE 2008.

PASSAMA VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE JOVENS - DE 15 A 18 ANOS:

CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE/CEAC - COLMÉIA: META DE ATENDIMENTO: DE 50 PARA 25, VALOR MENSAL MUNICIPAL: R\$ 3.241,75 PARA R\$ 1.850,00, VALOR ANUAL MUNICIPAL DE: R\$ 38.901,00, PARA R\$ 22.200,00, VALOR MENSAL FEDERAL: R\$ 458,25, VALOR ANUAL FEDERAL: R\$ 5.499,00. NO QUE REFERE-SE À PREVISÃO INICIAL DE RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL, ESCLARECEMOS QUE NÃO OCORERÁ REPASSE DE RECURSOS TENDO EM VISTA QUE O SERVIÇO SERÁ SUBSTITUÍDO NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2008.

CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE/CEAC - CRIANÇAS EMAÇÃO: META

DE ATENDIMENTO: DE 50 PARA 25, VALOR MENSAL MUNICIPAL: R\$ 3.241,75 PARA R\$ 1.850,00 VALOR ANUAL MUNICIPAL DE: R\$ 38.901,00, PARA R\$ 22.200,00, VALOR MENSAL FEDERAL: R\$ 458,25, VALOR ANUAL FEDERAL: R\$ 5.499,00. NO QUE REFERE-SE À PREVISÃO INICIAL DE RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL, ESCLARECEMOS QUE NÃO OCORRERÁ REPASSE DE RECURSOS TENDO EM VISTA QUE O SERVIÇO SERÁ SUBSTITUÍDO NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2008.

CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE/CEAC – SEARA DE LUZ: META DE ATENDIMENTO: 25, DESISTÊNCIA DAS 25 VAGAS.

PROTEÇÃO EM ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À CRIANÇA/APMC-: META DE ATENDIMENTO: 30, VALOR MENSAL MUNICIPAL DE: R\$ 9.966,50 PARA R\$ 7.797,00, VALOR ANUAL MUNICIPAL DE: R\$ 119.598,00, PARA R\$ 93.564,00, VALOR MENSAL ESTADUAL DE: 4.399,00, PARA R\$ 6.598,50, VALOR ANUAL ESTADUAL DE: 52.788,00 PARA R\$ 79.182,00.

CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA:

FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO: META DE ATENDIMENTO: 40 NOVOS CASOS E 200 ACOMPANHAMENTOS/MÊS, VALOR MENSAL MUNICIPAL DE: R\$ 17.272,00 PARA R\$ 12.272,00, VALOR ANUAL MUNICIPAL DE: 207.264,00 PARA R\$ 147.264,00.

HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO EM ATENDIMENTO EM CENTRO DIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

SORRI BAURU: META DE ATENDIMENTO DE: 290 PARA 350, VALOR MENSAL MUNICIPAL DE: R\$ 16.765,00 PARA R\$ 20.905,00, VALOR ANUAL MUNICIPAL DE: 201.180,00 PARA R\$ 250.860,00.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU SORRI BAURU - GEISELE JARAGUÁ: META DE ATENDIMENTO DE: 60 PARA 40, VALOR MENSAL MUNICIPAL DE: R\$ 3.720,00 PARA R\$ 2.480,00 VALOR ANUAL MUNICIPAL DE: R\$ 44.640,00 PARA R\$ 29.760,00.

Prezados Conselheiros:

O Presidente do **Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM**, Sr. Wallace Garroux Sampaio, comunica a todos os membros e entidades sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho no exercício de 2008, na Pç. das Cerejeiras nº 1-59, auditório do Gabinete, 3º andar, das 15h às 17h, conforme as datas a seguir:

MÊS	DIA
Janeiro	09
Fevereiro	13
Março	05
Abril	09
Mai	07
Junho	04
Julho	16
Agosto	06
Setembro	03
Outubro	08
Novembro	05
Dezembro	10

Atenciosamente,

Wallace Garroux Sampaio
Presidente do CADEM

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE
Departamento de Água e Esgoto
José Clemente Rezende
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br
planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br
financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br
tecnica@daebauru.com.br
produção@daebauru.com.br
imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br
compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br
geo@daebauru.com.br
gabinete@daebauru.com.br
dao@daebauru.com.br
corregedoria@daebauru.com.br

Portarias da Presidência:

Portaria nº 569/2007-DAE:

EXONERANDO a servidora Sra. ROSILEIDE CHICOTTI MACHADO, RG. Nº 9250197, do cargo efetivo de Nutricionista I, a partir de 19 de dezembro de 2007, por aprovação no Concurso de Acesso para o cargo de Nutricionista II. Bauru, 18 de dezembro de 2007.

Portaria nº 570/2007-DAE:

NOMEANDO a servidora Sra. ROSILEIDE CHICOTTI MACHADO, RG. nº 9250197, para o cargo efetivo de Nutricionista II, referência 19, a partir do dia 19 de dezembro de 2007.

Bauru, 18 de dezembro de 2007.

Portaria nº 574/2007-DAE:

EXONERANDO A PEDIDO a servidora Sra. BIANCA PERAL, RG. Nº 33.326.978-0, do cargo efetivo de Técnico Químico I, a partir do dia 21 de dezembro de 2007, conforme Processo nº 11.385/2007-DAE.

Bauru, 20 de dezembro de 2007.

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Processo nº: 7313/2007 – Pregão Eletrônico n.º 91/2007

Contrato n.º 150/2007

Processo Administrativo: 7313/2007

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 91/2007

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Hexis Científica S/A

Objeto: Aquisição de aparelho medidor de DBO.

Valor Estimado do Contrato: R\$ 12.044,84 (Doze mil e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Nota de Empenho: 2489, de 27 de novembro de 2007.

Assinatura: 27/11/2007

Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses.

□ **DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**
BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO - 2007

+++**RECEITAS**+++

TITULOS		0,00	0,00	0,00	0,00								
Loc /Ficha	Geral												
100	41000.00.00	RECEITAS CORRENTES											
100	41100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA											
100	41120.00.00	TAXAS											
100	41130.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA											
101	41130.01.00	-Contr	Melhoria	Expansão	Rede	Agua	e	Esg	0,00	0,00	0,00	0,00	
102 / 364	1130.01.01	- Contr	Melhoria	Agua	Potável	19.793,39	0,00	1.087,53	20.880,92				
103/ 37	41130.01.02	-Contr	Melhoria	Esgoto	Sanitário	2.473,83	0,00	0,00	0,00	2.473,83			
	SOMA	22.267,22	0,00	1.087,53	23.354,75								
100	41300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL											
104	41311.00.00	- Aluguéis	0,00	0,00	0,00	0,00							
105 / 714	1311.99.00	Outras	Receitas	de	Aluguéis	7.300,23	0,00	0,00	7.300,23				
100	41320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS											
106	41322.00.00	Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00							
107	41323.00.00	Participações	0,00	0,00	0,00	0,00							
108	41324.00.00	Fundos	de	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00					
109	41324.01.00	Fundos	de	Investimentos	Renda	Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00			
110	41324.99.00	Outros	Fundos	de	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00				
111	41325.00.00	Remuneração	de	Depósitos	Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00				
112 / 582	41325.02.99	Rem. De	Dep. Recursos	não	vinculados	68.907,38	0,00	0,00	68.907,38				
113	41329.00.00	Outras	Receitas	de	Valores	Mobiliários	0,00	0,00	0,00				
114	41390.00.00	Outras	Receitas	de	Valores	Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00			
100	41390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS											
115 / 177	41390.00.00	Outras	Receitas	Patrimoniais	8.320,56	0,00	45,51	8.366,07					
	SOMA	84.528,17	0,00	45,51	84.573,68								
100	41600.00.00	RECEITA DE SERVICOS											
116	41600.13.00	Serviços	Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00						
117	41600.13.01	Serviços	de	Inscrição	em	Concursos	publ	0,00	0,00	0,00	0,00		
118	41600.13.02	Serviços	de	Venda	de	Editais	0,00	0,00					
119 / 202	41600.13.04	Serviços	de	Expedição	de	Certificados	8.695,08	0,00	1.911,61	10.606,69			
120/ 205	41600.13.07	Serviços	de	Fotocópias	e/ou	Heliografia	7.941,71	0,00	596,52	8.538,23			
121	41600.13.99	Outros Serviços Administrativos											
122	41600.14.00	Serviços	de	Inspeção	e	Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00			
123 / 213	41600.14.01	Serviços	de	Inspeção	e	Fiscalização	57.542,87	0,00	9.506,69	67.049,56			
124	41600.18.00	Serviços	de	Reparação,	Manut	e	Instal.	0,00	0,00	0,00			
125 / 215	41600.18.01	Serv. De	Reparação,	Manut	e	Instalação	146.036,67	0,00	14.354,47	160.391,14			
126	41600.20.00	Serv	Consult,	assist.	Tec	e	análise	proj	0,00	0,00	0,00		
127 / 217	41600.20.01	Serv	consult,	Assist.	Tec	e	análise	proj	2.543,83	0,00	2.543,83		
128	41600.28.00	Serviços	de	Geoprocessamento	0,00	0,00	0,00						
129 / 217	41600.28.01	Serviços	de	Geoprocessamento	1.343,30	0,00	0,00	1.343,30					
130	41600.41.00	Serv	Capt,	Adução,	Tratam,	Res	e	Dist	Ag	0,00	0,00	0,00	
131 / 219	41600.41.01	Serv	Distrib	de	Agua	p/	cons	auferido	21.014.611,81	0,00	2.469.989,08	23.484.600,89	
201 / 220	1600.41.02	Outros	Serv	Distribuição	água	36.359,19	0,00	3.611,00	39.970,19				
133	41600.42.00	Serv. De	coleta	,transp,	tratam	e	Dest	Fin	Es	0,00	0,00	0,00	
134 / 222	41600.42.01	Serv. De	Coleta	Esgoto	p/	cons	auferido	13.085.510,56	0,00	1.516.937,97	14.602.448,53		
135 / 223	41600.42.02	Outros	Serv	Coleta	Esgoto	102.701,75	0,00	15.509,39	118.211,14				
136 / 224	41600.42.08	Tratamento	de	Esgoto	8.886.231,22	0,00	1.061.655,40	9.947.886,62					
137 / 237	41600.48.00	Serviços	de	Religamento	de	Agua	0,00	0,00	0,00				
138 / 238	41600.48.01	Serviços	de	Religamento	de	Agua	106.642,91	0,00	13.236,25	119.879,16			
139 /	41600.99.00	Outros Serviços											
140 / 247	41600.99.01	Outros	Serviços	204.110,48	0,00	29.277,58	233.388,06						
	SOMA	43.660.271,38	0,00	5.136.585,96	48.796.857,34								
100	41900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES											
100	41910.00.00	Multas	e	Juros	de	mora	dos	tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
145	41911.99.00	- Multas	e	Juros	de	Mora	de	outros	Tributos	0,00	0,00	0,00	
146	41913.00.00	-Multas	e	Juros	Mora	div.	Ativ	tributos	0,00	0,00	0,00		
147 / 363	41913.99.00	Multas	e	Juros	Mora	Div.	Ativa	Tributos	1.304,34	0,00	0,00	1.304,34	
148	41915.00.00	-Multas	e	Juros	Mora	da	div.	At.	Out.	Receita	0,00	0,00	0,00
149	41918.00.00	-Multas	e	J.	Mora	da	Div.	At.	Out	Receita	0,00	0,00	0,00
150 / 371	41918.01.00	-Multas	e	Juros	Mora	de	Outras	Receitas	364.427,94	0,00	45.681,00	410.108,94	
151	41919.00.00	-multas	de	outras	Origens	0,00	0,00	0,00	0,00				
152 / 379	41919.27.00	- Multas	e	Juros	Previstos	em	Contratos	25.406,63	0,00	0,00	25.406,63		
153 / 381	41919.50.00	- Multas	por	auto	de	infração	79.500,29	0,00	0,00	79.500,29			
154	41919.99.00	- Outras	Multas	0,00	0,00	0,00	0,00						
100	41920.00.00	INDENIZACAO E RESTITUICOES											
155	41921.00.00	-Indenizações											
156	41921.06.00	Inden	por	danos	causados	ao	Patrim	Publ					
157	41922.00.00	Restituições											

158 / 577	41922.07.00	- Rendas p/ anul. De despe. ex. Anteriores		101.660,12	0,00	0,00	101.660,12
159 / 575	41922.99.00	- Outras Restituições 2.085.208,810,00		271.201,82	2.356.410,63		
100	41930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA					
160	4193100.00	- Receita da Dívida ativa Tributária 0,00 0,00 0,00 0,00					
161 / 414	41931.99.00	Receita da Dívida Ativa de outrosTributos		16.203,76	0,00	0,00	16.203,76
162	41932.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária 0,00 0,00 0,00 0,00					
163	41932.99.00	- Receita Div. At. Não tributária de outras receitas 0,00 0,00 0,00 0,00				0,00	0,00
164 / 422	41932.99.01	Receita div. Ativ. Não tribut. De out. Tr 28.856,71 0,00 5.755,69 34.612,40					
100	41990.00.00	RECEITAS DIVERSAS					
165	41990.99.00	- Outras receitas 0,00 0,00 0,00 0,00					
	SOMA	2.702.568,60 0,00 322.638,51 3.025.207,11					
100	70000.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA - ORCAMENTARIA					
100	76000.00.00	RECEITAS DE SERVICOS - INTRA - ORC.					
173	76000.41.00	Serv. , capt., ad., trat., res. E di. Agua					
174 / 599	76000.41.01	Serv., distr., água p/ cons. Auferido 266.612,58			0,00	202.958,89	469.571,47
180	76000.42.00	Serv., coleta. Transp., trat. E dest. Es 0,00 0,00 0,00 0,00					
181 / 515	76000.42.02	Outros serviços de coleta de esgoto 170.031,69 0,00 119.680,29 289.711,98					
182 / 516	76000.42.08	Tratamento de Esgoto 106.656,93 0,00 69.746,30 176.403,23					
	SOMA DAS INTRA-ORCAMENTARIAS	543.301,20 0,00 392.385,48 935.686,68					
	TOTAL GERAL DA RECEITA ORCAMENTARIA	47.012.936,57 0,00 5.852.742,99 52.865.679,56					
	TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	4.653.655,91 0,00 452.276,01 5.105.931,92					
	□ SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR						
	Bancos conta movimento - FTE	65.925,75					
	Banco conta especial - FTE	4.283.000,00					
	Bancos conta Movimento	240.452,46					
	Bancos conta especial	553.214,00	5.142.592,21				
	TOTAL GERAL	63.114.203,69					

+++DESPEAS+++

CATEGORIA

3319.1302	- Obrigações Patronais 182.002,94 0,00 19.799,31 201.802,25						
3319.1301	- FGTS 0,00 0,00 0,00 0,00						
3319.1101	- Vencimentos e Salários 12.171.121,10 0,00 1.176.385,02 13.347.506,12						
3319.0101	- Proventos – Pessoal Civil 1.633.594,90 0,00 155.800,82 1.789.395,72						
3319.1399	- Outras Obrigações Patronais - Funprev 3.071.370,16 0,00 333.033,90 3.404.404,06						
3319.1600	- Outras desp. Variáveis – pessoal civil 951.257,75 0,00 93.576,20 1.044.833,95						
3319.0901	- Salário Família - ativo 865,99 0,00 39,34 905,33						
3319.0301	- Pessoal Civil 624.777,85 0,00 59.210,66 683.988,51						
3319.1107	- Abono de permanência 0,00 0,00 0,00 0,00						
3329.2100	- Juros sobre a dívida por contratos 250.809,18 0,00 24.800,53 275.609,71						
3339.3900	- Outros Serv. De terceiros – Pessoa Jurídica 12.016.783,87 0,00 1.265.326,49 13.282.110,36						
3339.9300	- Indenizações e Restituições 156.748,81 0,00 13.785,23 170.534,04						
3339.3600	- Outros Serv. de terceiros – Pes. Física 41.907,55 0,00 7.081,82 48.989,37						
3339.4712	- Contribuição para o PIS/PASEP 528.612,14 0,00 62.689,26 591.301,40						
3339.3000	- Material de Consumo 3.101.489,83 0,00 260.948,92 3.362.438,75						
3442.9199	- Diversas sentenças 31.848,27 0,00 0,00 31.848,27						
3442.5100	- Obras e Instalações 2.545.415,81 0,00 380.048,44 2.925.464,25						
3442.5200	- Equipamento e Material Permanente 1.082.234,62 0,00 22742,96 1.104.977,90						
3459.6199	- Outros bens imóveis 207.341,50 0,00 0,00 207.341,50						
3469.7101	- Amortização da div. Contr. C/ inst. fina 79.178,26 0,00 8.413,38 87.591,64						
3319.9106	- Sentenças Judiciais de peq valor 856,36 0,00 0,00 856,36						
	□ TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA	38.678.216,89 0,00 3.883.682,60 42.561.899,49					
	□ DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA	5.969.424,25 0,00 545.412,71 6.514.836,96					

□ DISPONIVEL

Bancos Conta Movimento – F.T.E	31.164,05		
Bancos Conta Especial F.T.E	11.583.750,00		
Bancos conta Movimento - DAE	61.337,11		
Bancos Conta especial - DAE	2.361.216,08	14.037.467,24	

TOTAL GERAL 63.114.203,69**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO****BALANCETE ORCAMENTARIO NOVEMBRO - 2007**

+++RECEITAS+++

LOCAL.	TITULOS	ANTERIOR	ANULACOES	DO MES	TOTAL	PREVISAO	SALDO
/ Fichas Geral							
100	41000.00.00	RECEITAS CORRENTES					
100	41100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA					
100	41120.00.00	TAXAS					
100	41130.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA					

101	41130.01.00		- Contr Melhoria Expansão Rede água e Esg	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102 / 36	41130.01.01	-Contr Melhoria água Potável	19.793,39	0,00	1.087,53	20.880,92	67.703,43	-46.822,51	
103 / 37	41130.01.02	- Contr Melhoria Esgoto Sanitário	2.473,83	0,00	0,00	2.473,83	16.212,57	-13.738,74	
		SOMA	22.267,22	0,00	1.087,53	23.354,75	83.916,00	-60.561,25	
100	41300.00.00	<i>RECEITA PATRIMONIAL</i>							
100	41310.00.00	<i>RECEITA IMOBILIARIAS</i>							
104	41311.00.00	Aluguéis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
105 / 71	41311.99.00	Outras Receitas de Aluguéis	7.300,23	0,00	0,00	7.300,23	11.032,16	-3.731,93	
100	41320.00.00	<i>RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS</i>	0,00	0,00	0,00	0,00			
106	41322.00.00	- Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
107	41323.00.00	Participações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
108	41324.00.00	Fundos de Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
109	41324.01.00	Fundos de Investimentos Renda Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
110	41324.99.00	Outros Fundos de Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
111	41000.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
112/ 582	41325.02.99	Remun De Dep De Recursos não vinculados	68.907,38	0,00	0,00	68.907,38	129.247,42	-60.340,04	
113	41329.00.00	Outras Receitas de Val. Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
114	41329.01.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
100	41390.00.0	<i>OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
115 / 177	41390.01.00	Outras Receitas Patrimoniais	8.320,56	0,00	45,51	8.366,07	18.228,42	-9.862,35	
		SOMA	84.528,17	0,00	45,51	84.573,68	158.508,00	-73.934,32	
100	41600.00.00	<i>RECEITA DE SERVIÇOS</i>							
116	41600.13.00	<i>Serviços Administrativos</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
117	41600.13.01	-Serviços de Inscrição em concurso Publ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
118	41600.13.02	Serviços de Venda de Editais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
119 / 202	41600.13.04	- Serviços de expedição de certificados	8.695,08	0,00	1.911,61	10.606,69	8.913,73	1.692,96	
120 / 205	41600.13.07	- Serviços de Fotocópias e ou Heliografia	7.941,71	0,00	596,52	8.538,23			
121	41600.13.99	- Outros Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	13.370,62	-13.370,62	
122	41600.14.00	- Serviços de Inspeção e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
123 / 213	41600.14.01	- Serviços de Inspeção e Fiscalização	57.542,87	0,00	9.506,69	67.049,56	49.025,59	18.023,97	
124	41600.18.00	- Serv. De Reparação, Manut e Instalação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
125 / 215	41600.18.01	- Serv. De Reparação, Manut e Instalação	146.036,67	0,00	14.354,47	160.391,14	129.249,29	31.141,85	
26	41600.20.00	- Serv Consult, Assist. Tec e análise proj	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
127 / 217	41600.20.01	- Serv Consult, assist tec e análise proj	2.543,83	0,00	0,00	2.543,83	4.456,87	-1.913,04	
128	41600.28.00	- Serviços de Geoprocessamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
129 / 217	41600.28.01	- Serviços de Geoprocessamento	1.343,30	0,00	0,00	1.343,30	0	1.343,30	
130	41600.41.00	- Serv. Capt. Adução, Tratam. Res e dist ag	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
131 / 219	41600.41.01	- Serv. Distrib de Agua p/ cons auferido	21.014.611,81	0,00	2.469.989,08	23.484.600,89	25.971.195,63	-2.486.594,74	
132 / 220	41600.41.02	- Outros Serv Distribuição água	36.359,19	0,00	3.611,00	39.970,19	22.284,36	17.685,83	
133	41600.42.00	- Serv Coleta, Transp, Tratam e dest Fin Esc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
134 / 222	41600.42.01	- Serv De coleta Esgoto p/ cons auferido	13.085.510,56	0,00	1.516.937,97	14.602.448,53	15.912.736,43	-1.310.287,90	
135 / 223	41600.42.02	- Outros Serv Coleta Esgoto	102.701,75	0,00	15.509,39	118.211,14	84.680,57	33.530,57	
136 / 224	41600.42.08	- Tratamento de Esgoto	8.886.231,22	0,00	1.061.655,40	9.947.886,62	10.308.786,64	-360.900,02	
137	41600.48.00	- Serviços de Religamento de água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
138 / 238	41600.41.01	- Serviços de Religamento de Agua	106.642,91	0,00	13.236,25	119.879,16	147.076,78	-27.197,62	
139	41600.99.00	- Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
140 / 247	41600.99.00	- Outros serviços	204.110,48	0,00	29.277,58	233.388,06	352.092,89	-118.704,83	
		SOMA	43.660.271,38	0,00	5.136.585,96	48.796.857,34	53.003.869,40	-4.215.550,29	
100	41700.00.00	<i>TRANSFERENCIAS CORRENTES</i>							
100	41720.00.00	<i>TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</i>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	41721.00.00	- Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	15.540,00	-15.540,00	
142	41722.00.00	- Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	15.540,00	-15.540,00	
143	41723.00.00	- Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	15.540,00	-15.540,00	
144	41723.99.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00	46.620,00	-46.620,00	
100	41900.00.00	<i>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</i>							
100	41910.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
145	41911.99.00	- Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,56	-1.840,56	
146	41913.00.00	- Multa e Juros Mora da Div Ativa Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
147 / 363	41913.99.00	- Multa e juros Mora da Div Ativa de Out Tribut	1.304,34	0,00	0,00	1.304,34	31.500,00	-30.195,66	
148	41915.00.00	- Multa e Juros Mora da div. At. Outras receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	-31.500,00	
149	41918.00.00	- Multa e J. Mora da div At. Out Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
150 / 371	41918.01.00	- Multas e Juros Mora de Outras Receitas	364.427,94	0,00	45.681,00	410.108,94	189.000,00	221.108,94	
151	41919.00.00	- Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
152 / 379	41919.2700	- Multas e Juros Previstos em Contratos	25.406,63	0,00	0,00	25.406,63	5.346,38	20.060,25	
153 / 381	41919.50.00	- Multas por Auto de Infração	79.500,29	0,00	0,00	79.347,34	133.484,25	-54.136,91	
154 /	41919.99.00	- Outras Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	6.222,84	-6.222,84	
100	41920.00.00	<i>INDENIZAC?ES E RESTITUI??ES</i>							
155	41921.00.00	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
156	41921.06.00	Inden por Danos causados ao Patrim Publ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
157	41922.00.00	Restituições							
158 / 577	41922.07.00	Rendas p/ anul. De desp. ex. Anteriores	101.660,12	0,00	0,00	101.660,12	0,00	0,00	
159 / 575	41922.99.00	- Outras Restituições	2.085.208,81	0,00	271.201,82	2.356.410,63	236.061,97	2.120.348,66	
100	41930.00.00	<i>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</i>							
100	41931.99.00	- Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos							
160	41931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
161 / 414	41931.99.00	Receita da Dívida Ativa de outros tributos	16.203,76	0,00	0,00	16.203,76	31.500,00	-15.296,24	
162	41932.00.00	Receita Div. At. Não tributária de outras rec.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
163	41932.99.00	Receita Div. At. Não tributária de outras rec	28.856,71	0,00	5.755,69	34.612,40	210.000,00	-175.387,60	
164 / 422	41932.99.01	Receita div Ativ Não Trib de Out Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
100	41990.00.00	<i>RECEITAS DIVERSAS</i>							
165	41990.99.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		SOMA	2.702.568,60	0,00	322.638,51	3.025.054,16	876.456,00	2.046.938,04	
		SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	46.469.635,37	0,00	5.460.357,51	51.929.992,88	54.169.369,40	-2.349.727,82	
100	42000.00.00	<i>RECEITAS DE CAPITAL</i>							
100	42100.00.00	<i>-OPERACOES DE CREDITO</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
100	42119.00.00	<i>OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS</i>		0,00	0,00	0,00	0,00	46.620,00	-46.620,00
100	42110.00.00	<i>OPERACOES DE CREDITO INTERNAS</i>							

100	42210.00.00	ALIENACAO DE BENS								
100	42210.00.00	- ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
166	42219.00.00	- Alienação de outros Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
100	42220.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
167	42229.00.00	Alienação de Outros Bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.860,00	-139.860,00	
100	42400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
100	42420.00.00	TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
168	42421.00.00	- Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
169	42421.09.00	- Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
170	42422.00.00	Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
171	42422.99.00	- Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	606.060,00	-606.060,00	
172	42423.00.00	- Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
173	42423.99.00	Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
100	42500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
100	42590.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.240,00	-93.240,00	
		SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	885.780,00	-885.780,00	
100	70000.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-OR?AMENTARIA								
100	76000.00.00	RECEITAS DE SERVICOS - INTRA-ORC						0,00	0,00	
173	76000.41.00	<i>Serv. Capt. ad. Trat. Res. E d água</i>								
174/ 599	76000.41.01	<i>Serv. Distr. Agua p/cons. Auferido</i>			266.612,58	0,00	0,00	202.958,89	469.571,47	732.000,00 -262.428,53
180	76000.42.00	<i>Serv. Coleta, transp. Trat. E dest. Es</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
181 / 515	76000.42.02	<i>Outros serviços de coleta de esgoto</i>			170.031,69	0,00	119.680,29	289.711,98	380.000,00	-90.288,02
182 / 516	76000.42.08	<i>Tratamento de Esgoto</i>	106.656,93	0,00	0,00	69.746,30	176.403,23	254.000,00	-77.596,77	
		SOMA DAS RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	47.012.936,57	0,00	5.852.742,99	52.865.679,56	56.421.149,40	3.555.469,84	-430.313,32	
		TOTAL DAS RECEITAS	47.012.936,57	0,00	5.852.742,99	52.865.679,56	56.421.149,40	3.555.469,84		
		DEFICIT ORCAMENTARIO								
		TOTAL GERAL	47.012.936,57	0,00	5.852.742,99	52.865.679,56	56.421.149,40	3.555.469,84		
		+++DESPESAS+++								
	CAT.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	3319.09.01	- Salário Família – Ativos	1.131,71	0,00	0,00	1.131,71	11.350,00	10.218,29		
	3319.11.01	- Vencimentos e salários	15.058.212,24	0,00	0,00	15.058.212,24	15.058.900,00	687,76		
	3319.16.00	- Outras desp. Variáveis – Pessoal Civil	1.155.692,63	0,00	0,00	1.155.692,63	1.156.800,00	1.107,37		
	3319.01.00	- Proventos – Pessoal Civil	2.026.250,00	0,00	0,00	2.026.250,00	2.026.300,00	50,00		
	3319.03.01	- Pessoal Civil	745.924,24	0,00	0,00	745.924,24	746.000,00	75,76		
	3319.09.02	- Salário Família – Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00		
	3319.11.07	- Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	3319.13.01	- FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	3319.13.02	- Obrigações Patronais	226.392,18	0,00	0,00	226.392,18	230.000,00	3.607,82		
	3329.91.06	- Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00		
	3319.94.01	- Ind. Trab. - at. - pessoal civil - intra	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00		
	3319.13.99	- Outras Obrigações Patronais - Funprev	3.745.667,62	0,00	0,00	3.745.667,62	3.771.050,00	25.382,38		
	3329.2100	Juros sobre a dívida por contratos	301.200,00	0,00	0,00	301.200,00	302.000,00	800,00		
	3329.25.00	Enc. S/ op de cred. Por ant. Da receita	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00		
	3339.30.00	Material de Consumo	4.137.402,73	33.586,20	85.339,10	4.189.155,63	4.137.402,73	33.586,20		
	3339.36.00	Outros serv. De terc. - pessoa física	68.360,16	0,00	0,00	68.360,16	80.000,00	11.639,84		
	3339.3900	Outros serv. De terceiros – Pes. Jurídica	14.287.032,65	0,00	106.856,65	14.393.889,30	14.499.946,30	106.057,00		
	3339.3800	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00		
	3339.93.00	Indenizações e Restituições	211.304,68	0,00	5.710,27	217.014,95	240.000,00	22.985,05		
	3339.47.12	Contribuição para PIS/PASEP (Obr. contributivas)	647.945,19	0,00	0,00	0,00	647.945,19	650.100,00	2.154,81	
	3339.91.02	Sentenças Judiciais de peq. valor	856,36	0,00	0,00	856,36	2.000,00	1.143,64		
	3339.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00		
	3442.52.00	- Equipamento e Material Permanente	184.215,92	0,00	0,00	184.215,92	188.597,24	4.381,32		
	3442.51.00	- Obras e Instalações	8.072.832,11	203.471,71	243.491,54	8.112.851,94	10.562.786,64	4.529.676,14		
	3442.91.99	- Diversas sentenças	31.848,27	0,00	0,00	31.848,27	32.000,00	151,73		
	3459.65.99	- Outras empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00		
	3459.6199	- Outros bens imóveis	207.341,50	0,00	0,00	207.341,50	207.600,00	258,50		
	3469.71.01	- Amortização da div contr. C/ inst. fina	84.600,00	0,00	12.200,00	96.800,00	97.000,00	200,00		
	9999.99.99	- Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00		
		SOMA	51.194.210,19	237.057,91	453.597,56	51.410.749,84	56.421.149,40	5.010.399,56		
		SUPERAVIT ORCAMENTARIO	0,00			1.454.929,72		1.454.929,72		
		TOTAL GERAL	51.194.210,19	237.057,91	453.597,56	52.865.679,56	56.421.149,40	3.555.469,84		

Bauru, 30 de novembro de 2007

SIMONE CRISTINA BELLIDO
Diretora S.C.O – TC CRC 1SP240534/O-0WALKER HOJAS PETINUCI
Diretor FinanceiroJOSE CLEMENTE REZENDE
Presidente – Conselho Adm. -DAE

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Carlos Alexandre Menezes Barbieri
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
Serv. Atend. Usuário : 0800 994599
<http://www.emdurb.com.br>
Pabx : (14) 233 9000

emdurb@emdurb.com.br
licitacao@emdurb.com.br
compras@emdurb.com.br
multas@emdurb.com.br
transportes@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br
informatica@emdurb.com.br
comunicacao@emdurb.com.br
administracao@emdurb.com.br
desenvolvimento@emdurb.com.br
planuario@emdurb.com.br
transespeciais@emdurb.com.br
camaratarifaria@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br
contabilidade@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br
areazul@emdurb.com.br
expediente@emdurb.com.br
presidencia@emdurb.com.br
juridico@emdurb.com.br
visual@emdurb.com.br
peessoal@emdurb.com.br
rh@emdurb.com.br
opervaria@emdurb.com.br
transcoletivo@emdurb.com.br
tesouraria@emdurb.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2007

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 025/07 – Processo nº 3534/07, regime menor preço global. Abertura da sessão em 11/01/2008 às 09:00 h, na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, sala 43, quando se dará recebimento e abertura das propostas para locação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE TELECOMUNICAÇÕES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO**, conforme especificações no item 2.1 do edital.

O edital está disponível no site: www.emdurb.com.br, central de serviços, editais e licitações, e na EMDURB, Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, sala 43, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs, informações sobre o edital: licitacao@emdurb.com.br, ou pelo Fone (0xx14) 3233-9040.

Bauru, 22 de dezembro de 2007.

Comissão de Licitação

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Gilson Gimenes Campos
Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos da Administração Direta Autárquica Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-Feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas

ENDEREÇO

Rua: Joaquim da Silva Martha nº 13-44, Vila Santa Isabel – CEP: 17014-010
Fone/Fax: 32271444; 32237000; 3223-7901; 3223-7719

EMAILS

presidente@funprevbauru.com.br
dirfinan@funprevbauru.com.br
dirprev@funprevbauru.com.br
juridico@funprevbauru.com.br
diradm@funprevbauru.com.br
cpd@funprevbauru.com.br
conselho@funprevbauru.com.br
folpag@funprevbauru.com.br
servsocial@funprevbauru.com.br

Portarias da Presidência

Portaria nº 208/2007

Aposenta voluntariamente, a partir de 22 de dezembro de 2007, a Sra. Maria Lúcia de Oliveira, portadora do RG nº. 10.646.461-9 e CPF nº. 825.477.508-72, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Enfermeiro I, padrão 19-F, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 541/2007, uma vez atendidas as condições estabelecidas no art. 2º incisos I, II e III alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 142 incisos I, II e III alíneas “a” e “b” da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 21 de dezembro de 2007.

Portaria nº 209/2007

Concede pensão por morte, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2007, ao menor Caetano Henrique Gonçalves, portador do RG nº 41.857.828-X e CPF nº 396.632.328-11, em decorrência do óbito da servidora Sra. Simone Regina Gonçalves, conforme solicitado através do procedimento administrativo nº. 2088/2007, uma vez atendidas as condições estabelecidas no art. 40 parágrafo 7º inciso II da Constituição Federal c/c art. 115 inciso I alínea “b” da Lei Municipal nº. 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 21 de dezembro de 2007.

Portaria nº 210/2007

Concede pensão por morte, com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2007, a Sra. Denilze Donizete Braga de Melo Souza, portadora do RG nº 9.915.843 e CPF nº 015.453.668-70, em decorrência do óbito do servidor Sr. Getúlio Soares de Souza, conforme solicitado através do procedimento administrativo nº. 2897/2007, uma vez atendidas as condições estabelecidas no art. 40 parágrafo 7º inciso II da Constituição Federal c/c art. 115 inciso I alínea “a” da Lei Municipal nº. 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 21 de dezembro de 2007.

Divisão Previdenciária: Perícia Médica

Concessão de Auxílio Doença.

Nome (dias)	Matrícula	Inicial	Período	Término	Período
Luiz Moraes	21.166	11/12/07	90	09/03/08	
Ângela Maria da Silva Oliveira	21.882	16/12/07	15	30/12/07	
Daniilo Pessoa de Almeida	10.751	12/12/07	10	21/12/07	
Benedito da Cruz Miranda	28.342	11/12/07	12	22/12/07	
Dorice Adriana Mendes Reis	22.826	29/11/07	60	27/01/08	
Edson Jose dos Santos	14.879	15/12/07	30	13/01/08	
Nivaldo do Nascimento Monge	16.234	19/12/07	45	01/02/08	
Luiz Carlos Nunes Barroso	15.263	09/12/07	07	15/12/07	
Luiz Carlos Nunes Barroso	15.263	16/12/07	01	16/12/07	
Paulo Cezar Machado	22.813	15/12/07	30	13/01/08	
Paulo Roberto Florêncio	16.137	19/12/07	60	16/02/08	
Ramona Suely Flores Nicolini	16.608	15/12/07	60	12/02/08	
Sandra Mara D. Pinto	28.936	19/12/07	15	02/01/08	
Marcos Antonio Martins	14.523	15/12/07	30	13/01/08	
Luzia Anastácia Gomes Fressato	12.678	08/12/07	60	05/02/08	
Niverilda Gomes	17.532	16/12/07	14	29/12/07	
Ivanete Santos da Rocha	28.608	19/12/07	01	19/12/07	
Elsio Liberato de Faria	101.504	13/12/07	90	11/03/08	
Maria Cezarina Braz Bittencourt	14.797	17/12/07	60	14/02/08	
Vanderlei Noris	25.860	21/12/07	30	19/01/08	
Aparecido Gonçalves Garcia	21.016	20/12/07	30	18/01/08	
Davi Chrystian Mello Offerni	28.708	17/12/07	04	20/12/07	
Luiz Mauro Leme	11.607	24/12/07	30	22/01/08	
Joel Belizário	101.249	19/12/07	10	28/12/07	
José Benedito Pereira	24.441	16/12/07	05	20/12/07	
Milton Rodrigues dos Santos	100.840	26/12/07	12	06/01/08	
Deoclides Correa Soares	12.570	01/01/08	120	29/04/08	
Rosângela de Andrade Cardoso	19.966	30/11/07	120	28/03/08	
Anna Rita de Oliveira Coutinho	14.961	20/12/07	15	03/01/08	
Waldir Aparecido dos Santos	12.950	12/12/07	15	26/12/07	
Maurício Schutte Teixeira	77	30/12/07	120	17/04/08	

Os servidores acima citados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

Aptos para retornar as atividades profissionais:

Nome	Secretária de Origem	Retornar em:
------	----------------------	--------------

Luiz Carlos Nunes Barroso	Secretaria de Obras	17/12/07
Diva Gonçalves	SEAR	20/12/07
Celso Cunha	Secretaria de Obras	21/12/07
Monica da Silva M. Albano	Secretaria da Saúde	21/12/07
Danilo Pessoa de Almeida	Secretaria de Obras	22/12/07
Davi Chrystian Mello Offerni	Secretaria da Educação	21/12/07
Ivanete Santos da Rocha	Secretaria da Educação	20/12/07
José Benedito Pereira	Divisão de Drenagem	21/12/07

Concessão de Salário Maternidade

Nome	Matricula	Inicial	Período	Término
Rosimeire dos Santos Carrilho	28.349	17/12/07	120	14/04/08
Ana Paula Soares Evangelista	100.645	17/12/07	120	14/04/08
Adriana Casazola	28.494	10/12/07	120	07/04/08

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h00 - 12h00 das 14h00 - 17h00

Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31

Telefone Geral: 3235-9222

CEP: 17011-0001

- 1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211e 3235-9223.
- 3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - **Divisão Jurídico Imobiliário**- 3235-9215 e 3235-9228
- 5 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
- 6 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
- 7 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208 e 3235-9214
- 8 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
- 9 - **Compras** - 3235-9217.
- 10 - **Portaria** - 3235-9213.
- 11 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
- 12 - **Divisão de Engenharia** - 3235-9204.
- 13 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

EXTRATO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL

PROCESSO: 6213/2007, CARTA CONVITE Nº 005/2007, CONTRATANTE: Companhia de Habitação Popular de Bauru, CONTRATADA: WRM Auditoria e Consultoria S/C Ltda., OBJETO: prestação de serviços de auditoria externa, VALOR: R\$ 3.600,00 mensais, PRAZO: de acordo com a Lei nº 8.666/93 ou até que seja concluído o certame licitacional.

Comissão de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 5255/2007, CARTA CONVITE nº 007/2007, CONTRATANTE: Companhia de Habitação Popular de Bauru, CONTRATADA: Solutec Informática e Assistência Técnica Ltda., OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de processamento de dados, VALOR: R\$ 850,00 mensais, PRAZO: 12 meses.

Comissão de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 4349/2007, PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2007, CONTRATANTE: Companhia de Habitação Popular de Bauru, CONTRATADA: ER Soluções Informática Ltda., OBJETO: aquisição de 35 microcomputadores modelo Thinkcentre-M55, marca IBM Lenovo, VALOR: R\$ 102.497,50.

Comissão de Licitação.

PODER LEGISLATIVO

Paulo Cesar Madureira
Presidente

Atos da Diretoria

EMENTÁRIO DAS PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES NA TERCEIRA SEMANA DE DEZEMBRO DE 2007 RESOLUÇÃO Nº 419, DE 08/10/2002, QUE ALTERA O ARTIGO 102 DA RESOLUÇÃO Nº 263/90

ANTONIO CARLOS GARMS

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina roçadeira na quadra do Grêmio Recreativo União da Ilha, situado na confluência da Rua Lupércio Amador Polo com a Rua Sebastião Joaquim Sampaio, no Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal as devidas notificações junto aos proprietários quanto aos serviços de limpeza e capinação dos terrenos situados na Rua Tomegiro Sugano, em frente aos n.ºs. 1-7, 1-17 e 1-27, Rua Nova Paulista; e na quadra 01 da Rua Mário Fundagem Nogueira, Núcleo Habitacional Jardim América.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a revisão e substituição das lâmpadas existentes por outras mais potentes, ou seja, a vapor de sódio, no Viaduto da Rua Treze de Maio e em ambos os lados da Avenida Nuno de Assis, até o cruzamento da Rua Alto Purus.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a realização de limpeza e manutenção nas coberturas dos pontos de ônibus existentes em toda a extensão da Avenida Rodrigues Alves, principalmente em frente à Praça D. Pedro II.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de área, devidamente sinalizada, para "carga e descarga" na Rua Virgílio Malta, em frente ao imóvel nº 7-73, Centro.

ANTONIO FARIANETO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na Rua Virgílio Malta, esquina com a Rua Joaquim da Silva Martha, Vila América, na faixa de travessia de pedestres.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 01 a 06 da Rua Capitão João Antônio, Centro.

Solicita ao Senhor Gerente Geral do Bauru Shopping Center as devidas providências a fim de que os cartões para pagar o estacionamento, norma recentemente implantada no local, possam ter créditos previamente adquiridos com recarga (a exemplo dos cartões dos coletivos) em diversos pontos da cidade, sem precisar que o usuário pague no interior do Shopping toda vez que lá estiver.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal estudar a possibilidade de reativar o CIAM, desvinculando-o da SEBES, alojando-o nas instalações do POUPATEMPO.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, diversas informações em relação à compra de caminhões feita pela EMDURB.

ARILDO DE LIMA JUNIOR

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de guias, sarjetas e posterior asfaltamento nos seguintes locais: quadras 04 a 08 da Rua Pedro Fernandes, Vila São João do Ipiranga; quadra 04 da Alameda Cartago, Parque Santa Edwiges, bem como na quadra 04 da Rua José Gimenes Campanha, no Jardim Vânia Maria, visto que as quadras 01 e 03 já estão asfaltadas.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 06 e 07 da Rua Chile, Vila Independência, e nas ruas adjacentes à mesma.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas seguintes ruas da Vila Perroca: quadras 01 a 04 da Maria José, quadras 06, 07 e 08 da Professor José Ranieri, quadras 10 a 13 da Manoel Bento Cruz, quadras 03 a 06 da Capitão João Antônio, e quadras 02, 03 e 04 da Rodrigo Romeiro.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a tomada de providências junto à SEMMA e à CPFL para que estas ao executarem as podas de árvores para liberação da fiação entre os postes, também aproveitem a ocasião e façam a poda para liberação da iluminação pública, visto que as lâmpadas muitas vezes encontram-se escondidas entre os galhos o que as tornam ineficientes.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de bicos-de-luz com as respectivas lâmpadas a vapor de sódio na quadra 08 da Avenida do Hipódromo, Vila Carolina.

BENEDITO DA SILVA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 07 e 09 da Rua Machado de Assis, Vila América.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadra 07 e 09 da Rua Domiciano Silva, Vila América.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 10 e 11 da Rua Virgílio Malta, Centro.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadra 08, 09 e 10 da Rua Albuquerque Lins, Vila Falcão.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação urgente de obstáculo de solo no local mais adequado da Alameda Vênus, Parque Santa Edwiges.

FUTARO SATO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de guias, sarjetas e posterior asfaltamento na quadra 05 da Rua Doutor Walter Belian, Vila Nova Paulista.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de guias, sarjetas e posterior asfaltamento em toda extensão da Rua Luiz de Souza, Parque Roosevelt; e nas ruas: Argemiro Silva Sampaio, quadra 01; Fernando de Araújo quadra 01; Professora Sylvia Gomes Fraga, quadra 01 e José Gonçalves, quadras 01 e 02, no Jardim Eldorado II.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a restauração da calçada do lado par, em toda a extensão da Avenida Pedro de Toledo, contígua ao pátio de manobras da ferrovia, bem como a realização do recapeamento asfáltico em ambos lados da referida avenida.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a cessão das dependências desativadas da SEAR - Secretaria da Administração Regional Falcão/Industrial, situada na Rua Domingos Bertoni, nº. 7- 50, Vila Industrial, à Associação dos Moradores da Vila Industrial.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de guias, sarjetas e posterior implantação de bloquetes nas seguintes ruas do Parque Primavera: quadras 03 a 05 da Rua General Cândido Mariano Rondon, quadras 01 e 02 da Rua Seth de Almeida, quadra 01 da Rua José Marques Custódio, e quadras 01 a 03 da Rua Domingos Oliva.

JOÃO PARREIRA DE MIRANDA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 02 da Alameda Descartes, Parque Santa Edwiges, especialmente em frente ao imóvel de número 02-33.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de uma canaleta na esquina do quarteirão 01 da Rua Manoel Raimundo da Silva com a Rua Antônio Quaggio, Vila Bom Jesus, em frente ao Residencial Juréia.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de galerias de águas pluviais e posterior asfaltamento no quarteirão 01 da Rua Iacanga, Jardim América.

Requer à Mesa Voto de APLAUSO aos proprietários das Lojas Copical, pela inauguração de mais uma loja da empresa em nossa cidade, na Avenida Getúlio Vargas, 03-13.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a retirada de um poste de iluminação que se encontra dentro do terreno de propriedade do Senhor Huelison Renato Barbosa, na Alameda Saturno, 7-75, Parque Santa Edwiges.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na Rua Salvador Filardi, Vila Industrial, da quadra 26 até o final.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a retirada do entulho acumulado nas quadras 20 e 21 da Avenida Pinheiro Machado, Jardim Rosa Branca.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na quadra 02 da Rua Manoel Raimundo da Silva, Vila Bom Jesus.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Justino Rodrigues Leonardo, Núcleo Residencial Presidente Geisel.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal os serviços de capinação e limpeza do terreno localizado na quadra 12 em frente ao nº 92 da Rua Nelson Mortari, Jardim Ouro Verde.

MARCELO BORGES DE PAULA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal providências quanto a conclusão das obras para construção do CEMI - Vera Lúcia Pereira Arlindo, no Núcleo Habitacional Isaura Pitta Garmes.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de um bico-de-luz, com a respectiva lâmpada a vapor de sódio, no poste da rede elétrica existente na quadra 01 da Travessa Lauro Bueno, no Jardim Terra Branca.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a substituição das lâmpadas existentes por lâmpadas a vapor de sódio nos postes da rede elétrica da Vila São Francisco.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de um obstáculo de solo na confluência das Ruas Barão de Itapetininga com Alexandrino Rodrigues, no Núcleo Residencial Presidente Geisel.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal as devidas providências junto ao setor competente visando à instalação de um poste de iluminação pública na quadra 05 da Rua Henrique Hunzicker, no Jardim Primavera.

MARIA JOSÉ MAJÓ JANDREICE

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de trabalhos de manutenção, tais como: capinação, limpeza e tapa-buracos na Praça Antonio Anacleto Chaves, Jardim Marambá.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação, limpeza e manutenção em toda a área da EMEI Prof. Isaac Portal Roldan, localizada no Núcleo Habitacional Otávio Rasi, principalmente da vegetação que acumula na laje superior do prédio.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que encaminhe Projeto de Lei à Câmara Municipal, prorrogando a duração da licença-maternidade das servidoras públicas municipais por mais sessenta dias, além dos cento e vinte dias já previstos nos arts. 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB, a pintura de faixas para travessia de pedestres no

cruzamento da Rua Presidente Kennedy com a Rua Treze de Maio, Centro e, também no cruzamento da Rua Campos Salles com a Rua Carlos de Campos, Vila Falcão.

PAULO CESAR MADUREIRA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, em regime de urgência, a passagem de máquina motoniveladora em todas as quadras que necessitem desse serviço na Rua Garça, Jardim Aeroporto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal solicitando-lhe a devida notificação junto aos proprietários, objetivando a realização de limpeza e capinação dos terrenos situados na quadra 05, precisamente em ambos os lados do imóvel nº 5-15, da Rua Aurélio Duarte, na Vila Nova Paulista.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a alteração para mão dupla de direção na Rua Cyrênio Ferraz de Aguiar, atualmente com mão única de direção, no Núcleo Residencial Presidente Geisel.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a instalação de semáforo na confluência da Avenida Pinheiro Machado com a Rua Santos Dumont, na Vila Lemos (próximo ao Clube da Vovó).

Solicita ao Senhor Superintendente Regional da TELEFONICA/Diretoria de Relações Regionais a transferência do telefone público existente na Avenida Pinheiro Machado para a frente do Clube da Vovó, na Rua Santos Dumont, Vila Lemos.

PAULO EDUARDO MARTINS NETO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de uma canaleta na confluência da Rua Bernardino de Campos com a Rua Olegário Machado, Vila Falcão.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Alameda Dante, Parque Santa Edwiges, como também da Rua Doutor Walter Belian, em especial da quadra 05, Vila Nova Paulista.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em todas as ruas da Estância Balneária Águas Virtuosas.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de uma canaleta na quadra 03 da Alameda das Açucenas, esquina com a Alameda das Dálias, Parque Vista Alegre.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal providências no sentido de conter o volume da água de chuva que vem do campo do triagem e invade a Rua Manoel da Silva Martha, Jardim Guadaluja, arrastando terra, galhos e entulhos, obstruindo totalmente a citada rua.

PRIMO ALEXANDRE MANGIALARDO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 09 da Rua Antônio Valderramas D'Aro, Jardim Solange.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora nos quarteirões 02, 03 e 04 da Rua Elza Felippini, Jardim Auvi Verde, bem como a retirada do excesso de areia existente na pista de rolamento do quarteirão 11 da Rua Padre Francisco Van Der Maas.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 08 da Rua São Gonçalo, Centro.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 07 da Rua Romano Luiz Barbugiani, Jardim Marilu.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal as devidas providências junto ao competente setor para o recolhimento de galhos resultantes de poda de árvores da quadra 12 da Rua Joaquim da Silva Martha, na Vila Santa Isabel.

SALVADOR ADELINO AFONSO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal os serviços de passagem de máquina motoniveladora na quadra 03 da Rua Maria Cândida da Silva, Jardim Silvestri.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a tomada de providências junto ao setor competente objetivando a realização de operação tapa-buracos nas ruas do Jardim Jacyra, Jardim Estrela D'Alva e Jardim Nossa Senhora de Lourdes.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento ou implantação de bloquetes na Rua João Paulo I, quadra 06, Vila Santa Cecília.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em todas as ruas do Núcleo Residencial Edison Bastos Gasparini.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento de todas as ruas, que ainda não contam com este benefício, dos seguintes bairros: Jardim TV, Vila Garcia e Jardim Marflia, principalmente da Rua José da Costa Guimarães, em toda a sua extensão

Editais e Avisos

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL 8666/93**PROCESSO DA 005/07****CONVITE 003/2007**

OBJETO: Contratação de empresa para criação, implantação, manutenção e hospedagem do

Site, suporte de conexão e monitoramento do servidor para transmissão da TV Câmara – via internet.

Decisão da Comissão de Licitação: HABILITA para prosseguir no certame a empresa NEOBIZ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, e INABILITA a empresa TRAVELNET TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, de acordo com os motivos descritos na Ata da Reunião da Comissão de Licitação, abrindo-se o prazo de recurso da decisão.

Data da decisão: 13 de dezembro de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

Praça Dom Pedro II, 1-50

Fone: 3235-0600

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL 8666/93
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

A data de Abertura referente ao Processo DA. 008/07 – Convite 005/2007, marcada inicialmente para o dia 27 de dezembro de 2007, às 15:00 horas, fica adiada para o dia 10 de janeiro de 2008, às 15:00 horas, tendo em vista os feriados de final de ano.

PROCESSO DA 008/07

CONVITE 005/2007

Objeto: Máquina para Digitalização de Áudio e Vídeo, de acordo com a descrição abaixo, para a utilização pela Diretoria de Comunicação – TV Câmara - da Câmara Municipal de Bauru, atendendo as seguintes especificações:

Records both DVCPRO and DV

Auto-senses playback for DVCPRO, DV and DVCAM

Composite, component and Y/C I/O standard

New joystick search design

UMID data recording and playback

126 minutes recording in DVCPRO (256 minutes in DV)

RS-422 standard

IEEE 1394 and SDI options available

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Abertura: 10 de janeiro de 2007, quinta-feira, às 15h00.

Local: Câmara Municipal de Bauru, sita à Praça Dom Pedro II, 1-50, Bauru - SP. CEP 17015-230.

Informações e retirada do edital: Diretoria Administrativa - das 08h às 12h e das 14h às 18 h, nos dias úteis.

Telefone: (14) 3235-0615

Fax: (14) 3235-0601

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

Praça Dom Pedro II, 1-50

Fone: 3235-0600

PROJETO: História do nome de logradouros públicos

Lote 68

22 de dezembro de 2007

MACEIÓ (Rua) Habitante: maceioense. Unidade da federação: Alagoas. Latitude: 9° 40'00" Sul. Longitude: 35° 44'00". Altitude: 4 metros. Área: 508 Km². Atividades econômicas básicas: indústrias de transformação, comércio e serviços. Principais produtos agrícolas: cana-de-açúcar, coco-da-bahia, caju, manga e mandioca. A microrregião de Maceió, formada por sete municípios, fica na região das grandes lagoas que nascem dos estuários barrados dos Rios Mundaú e Paraíba do meio. Como capital do Estado, sendo seu principal centro comercial, industrial e de serviços, estende sua influência econômica por todo o território alagoano. Nos tabuleiros dessa microrregião, mesmo próximo à capital, a lavoura canavieira se expande ao mesmo tempo que a agroindústria açucareira, fazendo de Maceió o principal centro e porto exportador de açúcar. A industrialização é limitada, contando com estabelecimentos têxteis, fábricas de óleos vegetais e outras meno-

res, de produtos alimentícios, além das usinas de açúcar. É um dos principais municípios pesqueiros e sua atividade econômica inclui também a extração do coco-da-bahia. (Pesquisa feita por Pablo Sanchez Gonçalves, fonte: “Viagem através das ruas de Bauru”, de Márcia Regina Nava Sobreira)

MACHADO DE ASSIS (Rua) Joaquim Maria Machado de Assis, nasceu no Rio de Janeiro a 21 de junho de 1839 e faleceu a 25 de setembro de 1908. Começou sua vida como tipógrafo na Imprensa Nacional de 1856 a 1858, dedicando-se em seguida às letras, para as quais sempre demonstrou decidida vocação. Como literato ilustre, já autor de verdadeiras obras primas na poesia, no conto e no romance, foi nomeado 1º. oficial da Secretaria da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, em 1873, chegando a diretor geral do Ministério. Em 1878 fez parte da comissão incumbida de organizar a reforma da legislação de terras, tendo sido seis anos antes escolhido para organizador do dicionário técnico da Marinha. Foi membro do Conservatório Dramático, fundador da Academia de Letras, onde ocupou a cadeira de José de Alencar, e condecorado com a Ordem da Rosa. O seu primeiro trabalho literário foi a tradução de um livro francês “Queda que as mulheres têm para os tolos”, em 1861. Em seguida, publicou numerosas obras de grande valor. Como jornalista redigiu: O Espelho, em 1870, e colaborou em diversos periódicos nacionais, como “A Semana”, de Valentim Guimarães, colaboração essa hoje resumida em volumes. Aí se revela já seu estilo refulgente e se acentuam os seus dotes de crítico cheio de verve e de ironia. (Síntese feita por Pablo Sanchez Gonçalves, fonte: “Viagem através das ruas de Bauru”, de Márcia Regina Nava Sobreira)

MAGDALENA PEREIRA DA SILVA MARTHA (nome de Escola Municipal de Educação Infantil localizada na Rua Maria Elisa N.de Oliveira, 1-100, N. H. Mary Dota). Ela nasceu no Rio de Janeiro em 25 de maio de 1954. Foi casada com o engenheiro José da Silva Martha Filho, em 7 de abril de 1956 e tiveram os filhos José e Denise. Formada em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Sagrado Coração de Jesus, em Bauru, exerceu as funções de orientadora educacional no Colégio São José. Teve destacada atuação em obras de natureza social, principalmente em projetos destinados às pessoas da 3ª idade. (Síntese feita por I. A. Bastos em documentos existentes na Câmara, levantados por Cristiane G. Sacardo Merli em projeto do vereador José Queda).

MANOEL ANTONIO DE FARIA (praça) Nasceu em Campos (Sergipe), no dia 23 de maio de 1913. Filho de Antonio José de Faria e de Maria José de Faria. Em 1925 fixou residência no Município de Avaí. Foi casado com Angelina Grola de Faria, de cuja união nasceram os filhos: Faria Neto, Deveni, Maria e José. Era “Bauruista” e Noroestino de primeira linha e defendia o nome de nossa cidade onde quer que estivesse. Vibrou com as eleições de seu filho Faria Neto, à Câmara Municipal de Bauru, em 1992 e 2000, sendo esse um de seus maiores orgulhos, tamanho era o amor que nutria por ele e pela cidade de Bauru. Faleceu no dia 30 de março de 2001, aos 87 anos. (Pesquisado por Nilsely M. Hashimoto em projeto de autoria do ex-vereador Walter do Nascimento Costa).

MANOEL AUGUSTO CARDOSO (rua) Nascido em São Manoel (SP), foi carinhosamente apelidado de “Neco”. Era filho de Francisco Otaviano Cardoso e dona Amélia de Barros Cardoso. Casado com dona Rachel Andrade Cardoso, teve quatro filhos: Manoel Augusto, Maria Cristina, Raul e Luiz Augusto. Proprietário agrícola, foi presidente do Bauru Tênis Clube. Vereador eleito para a Legislatura de 1952 a 1955, foi vice-presidente da Mesa em 1953 e 2º Secretário em 1955. Foi candidato a vice-prefeito com Nicola Avallone Júnior, mas não teve êxito. Faleceu em 14 de setembro de 1975. (Conforme exposição de motivos constante do processo da Câmara nº 444/00).

Consulte outros nomes no site www.daebauru.com.br, divulgados no Diário Oficial. Como localizar esses nomes no site? Clicar no campo “geoprocessamento”, clicar “histórias das ruas” Clicar no nome desejado e ele estará na tela, para fins de consulta.

NOMES DE LOGRADOUROS PÚBLICOS? Remeter para o e-mail irineubastos@camarabauru.sp.gov.br ou para “Projeto nomes de logradouros públicos”. Praça D. Pedro II 1-50 CEP 17.015-230 Bauru (SP)

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência do Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais e nas bancas de jornais e revistas de Bauru.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

Secretaria da Agricultura e Abastecimento

Walace Garroux Sampaio
Respondendo pela Secretaria

Endereço: PRAÇA DAS CEREJEIRAS 1-59 – VILA NOEMY

Telefone: (0xx14) 3235-1084 – 3235-1061 E FONE FAX 3235 1308

E-mail: agricultura@bauru.sp.gov.br

Horário de Expediente: Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

TERÇA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vista Alegre	Alamedas dos Gerânios	4 e 5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	3	6:30 às 11:00
Vila Independência	R. Cuba	10 e 11	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1 e 2	6:30 às 11:00

QUARTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	8, 9 e 10	6:30 às 11:00
Vila Falcão	Rua Albuquerque Lins	10	6:30 às 11:00
Vila Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	6:30 às 11:00
Mary Dota	Sede da Regional Mary Dota	S/N	16:00 às 20:00

QUINTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 e 13	6:30 às 11:00
Pq. Paulistano	R. Minas Gerais	13	6:30 às 11:00
Bela Vista	R. Silva Jardim	14, 15, 16 e 17	6:30 às 11:00

SEXTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Jd. Redentor	Rua Santa Paula	3, 4, 5, 6 e 7	6:30 às 11:00
Centro	Rua Virgílio Malta	14 e 15	6:30 às 11:00
Vila Santa Luzia	Rua Bauru	7	6:30 às 11:00
Vila Independência	Rua Tamandaré	32	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Sambódromo	-	17:00 às 21:00

SÁBADO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Souto	Rua Carlos de Campos	10 a 13	6:30 às 11:00
Vila Seabra	Rua Marcílio Dias	5	6:30 às 11:00
Octávio Rasi	Praça Aristides de Moraes	1	6:30 às 11:00
Pq Jaraguá	Rua Carlos Pereira Bicudo	3	6:30 às 11:00

DOMINGO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Centro	Rua Gustavo Maciel	4, 5, 6 e 7	6:00 às 12:30
	Rua Ezequiel Ramos	6	
	Rua Júlio Prestes	2	
Edson Gasparini	Rua dos Gráficos	3	6:00 às 12:00
Beija Flor	Rua Vicente San Roman	8, 9 e 10	6:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	6:00 às 12:00
	Rua Afonso Simonetti	12	
	Rua Alto Acre	11	
	Rua Nicola Avalone	11	

OBS 01: Nos locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas. De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

Secretaria das Adm. Regionais

Luiz Célio Bucceroni
Secretário Interino

SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Praça das Cerejeiras 1-59 - 3º andar

Telefone: 3235-1190 - Gabinete

ENDEREÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Administração Regional Falcão/Industrial Rua Domingos Bertoni, 7-50

Fone: 3218-4021

Administração Regional Bela Vista Rua Santos Dumont 14-43

Fone 3212-1315

Administração Regional São Geraldo Rua Carlos Galiters, qt. 02 s/n

Fone: 3239-2766

Administração Regional Mary Dota Rua Izzat Muhammad Saaed 2

Fone: 3239-7963

Distrito Tibiriçá Rua João Figueira de Mello, Quadra 03, s/n- Fone: 3279-1145

Secretaria do Meio Ambiente

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta-feira - das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

• A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 34 do Decreto Federal n.º 3.179/99.

• Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.º 4.368/99.

• As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

• Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.º 4.714/01).

• As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliandra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrago, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

PROJETOS DE LEI
enviados à Câmara Municipal

Seção II
Secretarias Municipais

Secretaria do Bem-Estar Social

Egli Muniz
Secretária

Secretaria de Cultura

José Augusto Vinagre
Secretário

**Secretaria de Desenvolvimento
Econômico**

Wallace Garroux Sampaio
Secretário

Secretaria da Educação

Ana Maria Lombardi Daibem
Secretária

Secretaria de Economia e Finanças

Edmundo Albuquerque dos Santos Neto
Secretário

Corregedoria Geral Administrativa

Maurilio Silvestre Junior
Corregedor Geral

Secretaria de Esportes e Lazer

José Carlos de Freitas
Secretário

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Emerson Silva Ribeiro
Secretário

Secretaria de Obras

Paulo Brittes
Secretário

Secretaria de Planejamento

Leandro Dias Joaquim
Secretário

Secretaria de Saúde

Mário Ramos de Paula e Silva
Secretário

Seção I
Gabinete do Prefeito

João Baptista Campos Porto
Chefe de Gabinete

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE
Departamento de Água e Esgoto
José Clemente Rezende
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br
planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br
financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br
tecnica@daebauru.com.br
produção@daebauru.com.br
imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br
compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br
geo@daebauru.com.br
gabinete@daebauru.com.br
dao@daebauru.com.br
corregedoria@daebauru.com.br

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Carlos Alexandre Menezes Barbieri
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
Serv. Atend. Usuário : 0800 994599
<http://www.emdurb.com.br>
Pabx : (14) 233 9000

emdurb@emdurb.com.br
licitacao@emdurb.com.br
compras@emdurb.com.br
multas@emdurb.com.br
transportes@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br
informatica@emdurb.com.br
comunicacao@emdurb.com.br
administracao@emdurb.com.br
desenvolvimento@emdurb.com.br
planviario@emdurb.com.br
transespeciais@emdurb.com.br
camaratarifaria@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br
contabilidade@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br
areazul@emdurb.com.br
expediente@emdurb.com.br
presidencia@emdurb.com.br
juridico@emdurb.com.br
visual@emdurb.com.br
peessoal@emdurb.com.br
rh@emdurb.com.br
opervitaria@emdurb.com.br
transcoletivo@emdurb.com.br
tesouraria@emdurb.com.br

Seção III Editais

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Gilson Gimenes Campos
Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos da Administração Direta Autárquica Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-Feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas

ENDEREÇO

Rua: Joaquim da Silva Martha nº 13-44, Vila Santa Isabel – CEP: 17014-010
Fone/Fax: 32271444; 32237000; 3223-7901; 3223-7719

EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
- dirfinan@funprevbauru.com.br
- dirprev@funprevbauru.com.br
- juridico@funprevbauru.com.br
- diradm@funprevbauru.com.br
- cpd@funprevbauru.com.br
- conselho@funprevbauru.com.br
- folpag@funprevbauru.com.br
- servsocial@funprevbauru.com.br

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h00 - 12h00 das 14h00 - 17h00
Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31
Telefone Geral: 3235-9222
CEP: 17011-0001

1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211 e 3235-9223.
3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
4 - **Divisão Jurídico Imobiliário** - 3235-9215 e 3235-9228
5 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
6 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
7 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208 e 3235-9214
8 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
9 - **Compras** - 3235-9217.
10 - **Portaria** - 3235-9213.
11 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
12 - **Divisão de Engenharia** - 3235-9204.
13 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

PODER LEGISLATIVO

Paulo Cesar Madureira
Presidente

Atos da Presidência

Atos da Diretoria

Atos da Mesa Diretora

Pauta das Sessões

Editais e Avisos

Atos das Comissões

**PROJETO: História do nome de
logradouros públicos**

Justiça, Legislação e Redação

Economia, Finanças e Orçamento

Obras, Serviços Públicos e Transportes

Educação e Assistência Social

**Meio Ambiente, Higiene,
Saúde e Previdência**

Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Comissões Permanentes

Chefia de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
Praça Dom Pedro II, 1-50 - Fone: 3235-0600
<http://www.camarabauru.sp.gov.br>

Participe: sessão@camarabauru.sp.gov.br
Contato: informática@camarabauru.sp.gov.br

Relação dos e-mails dos vereadores

garns@camarabauru.sp.gov.br
limajunior@camarabauru.sp.gov.br
futarosato@camarabauru.sp.gov.br
batata@camarabauru.sp.gov.br
marceloborges@camarabauru.sp.gov.br
paulomadureira@camarabauru.sp.gov.br
primo@camarabauru.sp.gov.br
salvador@camarabauru.sp.gov.br

farianeto@camarabauru.sp.gov.br
bene@camarabauru.sp.gov.br
parreira@camarabauru.sp.gov.br
luizbarbosa@camara_municipal.sp.gov.br
majo@camarabauru.sp.gov.br
pauloeduardo@camarabauru.sp.gov.br
rodrigoagostinho@camarabauru.sp.gov.br